

**ANEXO DE METAS E PRIORIDADES AO PROJETO DE LEI – LDO**

**EXERCÍCIO:2023**

<b>Órgão</b>	<b>Ação</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta Física</b>
<b>14000 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AQUICULTURA</b>	3312 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA	HECTARE IRRIGADO	HECTARE	800
	3316 - FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PAA	FAMÍLIA ATENDIDA	UNIDADE	21000
	3319 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE MATADOUROS EM MUNICÍPIOS ALAGOANOS	MATADOURO CONSTRUÍDO E EQUIPADO	UNIDADE	3
	3321 - FORTALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS ESTRATÉGICAS	AGRICULTOR FAMILIAR ASSISTIDO	UNIDADE	800
	3324 - CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE REBANHO BOVINO	OBRA CONSTRUÍDA	UNIDADE	7
	3325 - CERTIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO DAS OSTRAS DE ALAGOAS	OSTRA CERTIFICADA	MILHEIRO	300
	3326 - FOMENTO ÀS ATIVIDADES DA PESCA E DA AQUICULTURA	PESCADOR ASSISTIDO	UNIDADE	150
<b>15000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	4223 - APOIO A GESTANTES, NUTRIZES E CRIANÇAS EM ESTADO DE DESNUTRIÇÃO E VULNERABILIDADE SOCIAL	PESSOA ATENDIDA	UNIDADE	35605 2
	4383 - APOIO AOS PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	PROJETO APOIADO	UNIDADE	7
	4386 - FORTALECIMENTO DA AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – AEPETI	MUNICÍPIO BENEFICIADO	UNIDADE	102
	4388 - FORTALECIMENTO DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	MUNICÍPIO BENEFICIADO	UNIDADE	102
<b>18001 - DIRETORIA DE TEATROS DO ESTADO DE ALAGOAS</b>	4211 - DIFUSÃO DAS ARTES	PROJETO APOIADO	UNIDADE	5
	4421 - REFORMA E MODERNIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS	EQUIPAMENTO MODERNIZADO	UNIDADE	1
<b>19000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA</b>	3496 - CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DOS CENTROS INTEGRADOS DE SEGURANÇA PÚBLICA – CISP	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	8
	3499 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA FORÇA TAREFA	MUNICÍPIO ATENDIDO	UNIDADE	1
	3500 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA RONDA NO BAIRRO	BAIRRO ATENDIDO	UNIDADE	242
<b>19003 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS</b>	4366 - APOIAR OS PROJETOS SOCIAIS, COM ÊNFASE EM EDUCAÇÃO PREVENIONISTA, DO CBM-AL, DESTINADOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	CRIANÇA ATENDIDA	UNIDADE	2000
<b>20000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO</b>	3368 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES	QUADRA CONSTRUÍDA	UNIDADE	4

	3468 - CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	UNIDADE CONSTRUÍDA E EQUIPADA	UNIDADE	5
	3486 - REFORMA, RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS	UNIDADE REFORMADA	UNIDADE	3
	3495 - CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO E EQUIPAMENTO DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	1
	3519 - EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE E OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	UNIDADE DE ENSINO ATENDIDA	UNIDADE	313
	4343 - IMPLANTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS	ALUNOS ATENDIDOS	UNIDADE	18374 6
	4351 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES NOS NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR.	SERVIDOR CAPACITADO	UNIDADE	1000
<b>23000 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS</b>	2601 - FOMENTO A PESQUISA E AO APRIMORAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS	ESTUDOS E PESQUISAS REALIZADOS	UNIDADE	25
	3151 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS	SISTEMA EXECUTADO	UNIDADE	20
	3526 - REFORMA, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS	PRÉDIO AMPLIADO, REFORMADO E MODERNIZADO	PERCENTUAL	25
	4412 - DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA AMBIENTAL ESTADUAL	MUNICÍPIO ATENDIDO	UNIDADE	30
	4413 - IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	MUNICÍPIO ATENDIDO	UNIDADE	102
	4414 - IMPLANTAÇÃO DE AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E REGULAÇÃO DO CANAL DO SERTÃO	AGÊNCIA IMPLEMENTADA	PERCENTUAL	25
	4415 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA E MULHER (COMUNIDADES QUILOMBOLAS)	PESSOA BENEFICIADA	UNIDADE	7500
	4418 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA	PROJETO ELABORADO	UNIDADE	4
<b>24000 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS</b>	4458 - PROMOVER E ARTICULAR AÇÕES COM ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS, GARANTINDO POLÍTICAS DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.	AÇÃO REALIZADA	UNIDADE	5
<b>26000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA</b>	3247 - IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NOS MUNICÍPIOS	MUNICÍPIO ASSISTIDO	UNIDADE	5
<b>27000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE</b>	3490 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	UNIDADE CONSTRUÍDA	UNIDADE	6
	4315 - VIGILÂNCIA E CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO DE DOENÇAS, AGRAVOS, DETERMINANTES E FATORES DE RISCOS	MUNICÍPIO APOIADO	UNIDADE	102
	4319 - QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COMO ORDENADORA DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS	MUNICÍPIO APOIADO	UNIDADE	102
	4347 - QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO ESTADO	ATENDIMENTO AMPLIADO	PERCENTUAL	25

	4348 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ESTADO	MUNICÍPIO APOIADO	UNIDADE	102
	4349 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	MUNICÍPIO APOIADO	UNIDADE	102
	4350 - FORTALECIMENTO DAS UNIDADES ASSISTENCIAIS E DE APOIO ASSISTENCIAL DA UNCISAL	UNIDADE FORTALECIDA	PERCENTUAL	25
	4441 - QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA CRIANÇA.	SERVIÇO QUALIFICADO	PERCENTUAL	30
	4446 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL À SAÚDE CRIANÇA	EIXO IMPLANTADO	PERCENTUAL	25
	4448 - MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DAS UNIDADES DE SAÚDE	PARQUE TECNOLÓGICO MODERNIZADO	PERCENTUAL	100
<b>27002 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS</b>	2026 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA	GESTÃO QUALIFICADA	UNIDADE	1
<b>29000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO</b>	3400 - FORTALECIMENTO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE CADEIAS PRODUTIVAS E ARRANJOS PRODUTIVOS	AGLOMERADO PRODUTIVO APOIADO E/OU FORTALECIDO	UNIDADE	20
	4230 - FORTALECIMENTO DOS MICRO E PEQUENOS NEGÓCIOS	EVENTO PROMOVIDO	UNIDADE	4
	4236 - INCREMENTAR O SEGMENTO DE NEGÓCIOS E EVENTOS EM ALAGOAS	EVENTO CAPTADO	UNIDADE	5
	4240 - APOIO A COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO ALAGOANO POR MEIO DA CONSOLIDAÇÃO DA MARCA ALAGOAS FEITA À MÃO	VALOR COMERCIALIZADO	PERCENTUAL	3
<b>30000 - SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA</b>	3176 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	UNIDADE SOCIOEDUCATIVA CONSTRUÍDA	PERCENTUAL DE EXECUÇÃO FÍSICA	25
	3178 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	UNIDADE REFORMADA E AMPLIADA	UNIDADE	4
	4337 - FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITOS	CONSELHO ATENDIDO	UNIDADE	120
	4376 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA COM ENFOQUE NA CRIANÇA E ADOLESCENTE	CRIANÇA/ADOLESCENTE ATENDIDO	UNIDADE	8000
	4377 - IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO PROJETO RECOMEÇAR	ADOLESCENTE ATENDIDO	UNIDADE	500
	4378 - PROMOÇÃO DE ATIVIDADES COM ENFOQUE NA CRIANÇA E NO ADOLESCENTE	CRIANÇA/ADOLESCENTE ATENDIDO	UNIDADE	2000
<b>36000 - SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE</b>	4154 - DESENVOLVER O PROGRAMA NA BASE DO ESPORTE	POPULAÇÃO ATENDIDA	UNIDADE	4000

# PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

## Introdução

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é um importante instrumento de planejamento e orçamento público. Ela funciona como um elo entre o Plano Plurianual (PPA), instrumento de planejamento governamental, e a Lei Orçamentária Anual (LOA), instrumento que viabiliza a execução dos programas governamentais.

A Constituição Federal em seu artigo 165, estabelece que compete à LDO:

- Compreender as metas e prioridades da administração pública federal
- Estabelecer as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública<sup>1</sup>;
- Orientar a elaboração da lei orçamentária anual;
- Dispor sobre as alterações na legislação tributária; e
- Estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Ainda segundo a Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em seu artigo 4º, além do disposto na Constituição, a LDO deve tratar sobre:

- Equilíbrio entre receitas e despesas;
- Critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas seguintes hipóteses:
  - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais; ou
  - Enquanto perdurar o excesso de dívida consolidada de ente da Federação que tenha ultrapassado o respectivo limite ao final de um quadrimestre.
- Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; e
- Demais condições e exigências para a transferência de recursos às entidades públicas e privadas.

---

<sup>1</sup> Novo texto dado pela Emenda Constitucional nº 109, promulgada em 15 de março de 2021.

A LRF estabeleceu ainda que integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) e o Anexo de Riscos Fiscais (ARF). No primeiro serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Já no Anexo de Riscos Fiscais serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

### **Cenário Econômico**

Com o objetivo de manter uma política fiscal responsável, a determinação das metas fiscais para a LDO deve considerar os resultados alcançados nos últimos exercícios, possíveis alterações decorrentes das mudanças na legislação tributária, o cenário macroeconômico interno e externo, bem como as expectativas futuras sobre o crescimento da economia.

Destarte, a projeção das receitas, notadamente as derivadas de tributos, foi realizada por meio da análise de dados históricos do ente tendo como base o comportamento das principais receitas de exercícios anteriores, análise do cenário macroeconômico atual, expectativas futuras para indicadores econômicos e alterações de cunho legal ou normativo com impactos na arrecadação. Tem-se ainda que a instabilidade econômica enfrentada pela economia local, nacional e internacional nos últimos anos, exige um cuidado adicional nas projeções de receitas públicas, devendo os dados serem analisados com cautela.

Para a projeção das demais receitas observou-se, entre outros fatores, a arrecadação realizada no exercício financeiro de 2021, a estimativa de receita constante da Lei Orçamentária Anual de 2022 e o comportamento observado no primeiro trimestre de 2022 ante o mesmo período de 2021, além das projeções macroeconômicas realizadas pelo mercado para o próximo exercício tendo em vista a instabilidade política e econômica em que o Brasil se encontra no momento.

A projeção das receitas públicas também é relevante pois é por meio desta que são fixadas as despesas públicas, podendo estas serem de caráter obrigatório - a exemplo de transferências constitucionais, despesas de pessoal, gastos mínimos em educação e saúde, despesas decorrentes de dívida pública - ou de caráter discricionário.

No que tange ao cenário econômico é possível destacar que são fatores relevantes a serem considerados na revisão das projeções para o ano corrente, bem como para

projeção dos próximos períodos, a dinâmica de recuperação econômica após a retração da pandemia causada pelo COVID-19, o conflito militar entre Rússia e Ucrânia iniciado em fevereiro de 2022, o cenário de alta inflacionária local e internacional e a política de aumento da taxa de juros pelo Banco Central do Brasil para controlar a inflação, bem como as perspectivas de restrição monetária em outros países. Somado a isso, não se pode deixar de levar em consideração o fato de que o ano de 2021 apresenta-se como o último ano de gestão do ciclo atual de gestão no qual a sucessão presidencial ainda não está definida, o que também contribui para a instabilidade de indicadores econômicos.

Após dois anos de pandemia, o mundo aumentou suas expectativas por uma retomada da economia já no final de 2021 e início de 2022. De fato, alguns indicadores econômicos indicaram uma tendência de recuperação, a exemplo do PIB nacional de 2021 divulgado pelo IBGE<sup>2</sup>, que apresentou crescimento de 4,6% ante o ano de 2020. Em 2020, esse importante indicador tinha apresentado diminuição de 4,1%, maior queda desde o início da série histórica atual do IBGE. Também a taxa de desemprego no Brasil ficou em 11,1% no último trimestre de 2021, uma redução de 1,5 pontos percentuais na comparação com o trimestre anterior (12,6%). O aumento do número de trabalhadores empregados é explicado, sobretudo, pelo avanço da vacinação, maior flexibilização da atividade econômica e a circulação de pessoas em todo o país e melhora do cenário econômico.

Foram importantes para os resultados apresentados, as medidas dos governos para enfrentamento à pandemia e à crise econômica lançadas desde fevereiro de 2020. Nessa medida, cita-se os estímulos fiscais adotados em diversos países. Segundo Araújo et al (2021)<sup>3</sup>, a China, por exemplo, promoveu medidas que totalizaram US\$ 943 bilhões, o equivalente a 6,2% do PIB. Para os Estados Unidos, observa-se um volume de recursos de US\$ 3,5 trilhões (16,71% do PIB) em 2020. Ainda segundo Araújo (2013), no Brasil, as medidas até o fim de 2020 as medidas contabilizavam um montante equivalente a 11% do PIB, com R\$ 608,45 bilhões em gastos adicionais e renúncias fiscais e R\$ 201,21 bilhões (US\$ 38,92 bilhões) em aceleração de gastos e diferimentos de receitas. Destaca-se entre as medidas a criação do Auxílio Emergencial destinado a pessoas de baixa renda afetadas pela pandemia. Em 2020 e 2021 o Auxílio atendeu mais de 65 milhões de

---

<sup>2</sup> Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php>

<sup>3</sup> ARAÚJO, et al. Medidas Fiscais e parafiscais diante da pandemia de COVID-19: Experiências internacionais selecionadas. Revista Tempo no Mundo, n. 26, 2021. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/revistas/index.php/rtm/article/view/314/295>.

brasileiros e o valor total transferido foi superior a 300 bilhões de reais. Nesse ponto, o estado de Alagoas, por apresentar um número considerável da sua população enquadrada nos critérios para o auxílio, teve mais de 1,2 milhões de beneficiários e recebeu o montante de aproximadamente R\$ 6,5 bilhões injetados diretamente na economia.

No que tange ao estado de Alagoas, destacam-se, por exemplo: medidas de contingenciamento e racionalização de gastos<sup>4</sup> - reduções nas despesas dos órgãos estaduais e renegociações de contratos e pagamentos; criação do Comitê de Gerenciamento de Impactos Econômicos da Crise do COVID-19<sup>5</sup>; estabelecimento de medidas tributárias<sup>6</sup> como a prorrogação de prazos processuais e cumprimento de obrigações tributárias junto a Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ; pacote de medidas econômicas, dentre elas, a criação de linhas de crédito para capital de giro pela agência de fomento estadual e a adoção de medidas tributárias e de crédito para hotéis e similares; a entrega de infraestruturas hospitalares e o apoio a vacinação em massa da população<sup>7</sup>.

Destaca-se, contudo, que ainda é possível sentir efeitos da pandemia, bem como surgiram novas causas externas e internas que afetam diversas atividades econômicas e o rendimento do trabalhador, originando uma queda das expectativas em relação a uma efetiva recuperação econômica no cenário nacional e mundial.

Dentre as causas externas, menciona-se o conflito militar entre Rússia e Ucrânia iniciado em fevereiro de 2022. O conflito tem causado ainda importantes implicações no comércio exterior global e afetado as diversas economias, incluindo a brasileira. Segundo o IPEA<sup>8</sup>, há uma iminente ameaça à segurança alimentar dos países que dependem das exportações da Ucrânia e Rússia, importantes produtores de petróleo bruto, de derivados do petróleo, combustíveis fósseis, alumínio, milho e trigo. Já se observa, por exemplo, o aumento generalizado do preço do barril de petróleo com o embargo de países ocidentais ao petróleo russo, gerando pressões inflacionárias em diversas cadeias econômicas.

---

<sup>4</sup> Decretos nº 69.705, de 24/04/2020 e nº 69.830, de 15/05/2020

<sup>5</sup> Decreto nº 69.531, de 19/03/2020

<sup>6</sup> IN SEFAZ nº 10, de 19/03/2020, Resolução do CGSN nº 154, de 03/04/2020, Decreto Estadual nº 69.706, de 24/04/2020, IN SEFAZ nº 29, de 30/06/2020.

<sup>7</sup> Resultando em mais de 4,5 milhões de doses de vacina contra COVID-19 aplicadas em Alagoas no ano de 2021. Foram 2,3 milhões em primeiras doses; 1,8 milhão de segundas doses; 55 mil doses únicas e 295 mil doses de reforço, segundo dados do DataSUS.

<sup>8</sup>Disponível

em:  
[https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=39031&Itemid=3#:~:text=J%C3%A1%20as%20exporta%C3%A7%C3%B5es%20brasileiras%20podem,dois%20pa%C3%ADses%20envolvidos%20na%20guerra.](https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=39031&Itemid=3#:~:text=J%C3%A1%20as%20exporta%C3%A7%C3%B5es%20brasileiras%20podem,dois%20pa%C3%ADses%20envolvidos%20na%20guerra.)

Destaca-se que pressões inflacionárias das commodities são sentidas desde a pandemia, com a queda da oferta pelos países membros da Organização dos Países Exportadores de Petróleo (Opep). O petróleo Brent, referência global, atingiu o valor de US\$ 139 em março de 2022, maior patamar desde 2008.

Das consequências do aumento do preço do petróleo, destaca-se o aumento do preço dos combustíveis como gasolina, diesel e álcool, que no Brasil decorre também da equiparação do mercado interno com o externo através da política de preços da Petrobrás. Há, assim, aumento dos custos logísticos e de produção, configurando-se uma inflação de custos, que é nitidamente sentida pelo consumidor, principalmente pelo fato de que o aumento no preço dos combustíveis no Brasil tem reflexo em praticamente toda a cadeia produtiva brasileira já que o transporte no Brasil é basicamente realizado por transporte rodoviário.

Segundo o IBGE<sup>9</sup>, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que mede a inflação, ficou em 1,62% em março de 2022, maior alta para o mês desde a implantação do plano real. No acumulado jan-mar 2022 o IPCA já é de 3,17%<sup>10</sup>, o que equivale a 90,57% da meta para 2022<sup>11</sup>, indicando que provavelmente nesse ano a meta não será cumprida novamente. O IPCA ainda acumula alta de 11,30% em 12 meses, puxado notadamente pelo aumento dos preços dos combustíveis, energia elétrica e alimentos.

Como medida para tentar controlar a inflação e buscar cumprir as metas de inflação estabelecidas, o Bacen tem elevado a taxa básica de juros da economia brasileira, a SELIC, que após a reunião do Comitê de Política Monetária (COPOM), em 16 de março de 2022, foi estabelecida em 11,75% ao ano, maior patamar em quatro anos. O aumento desta taxa tende a modificar o comportamento futuro dos preços por meio dos mecanismos de transmissão da política monetária e desaquecer a demanda agregada, levando a uma diminuição da inflação. A eficácia de tal medida, contudo, fica comprometida, entre outros fatores, porque a inflação atual tem forte componente relacionado ao aumento dos custos de produção e a preços administrados, como energia

---

<sup>9</sup> Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>

<sup>10</sup> Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplio.html?=&t=series-historicas>

<sup>11</sup> Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/historicometas>

elétrica e combustíveis, que não tem seu comportamento afetado diretamente pelo aumento da taxa de juros.

Um fator externo que pode contribuir para minimizar o aumento dos preços na economia é a recente desvalorização do dólar que, em 18 de abril de 2022, apontava uma queda acumulada de 16,63% frente ao real no ano, voltando ao patamar anterior à pandemia. A valorização do real frente ao dólar é justificada notadamente pelo aumento de investidores estrangeiros atraídos pela elevada taxa de juros brasileira e a alta no preço das commodities, no entanto, historicamente, o câmbio é um fator de alta variabilidade e deve ser permanentemente acompanhado.

Os últimos dados do Fundo Monetário Nacional (FMI) mostram previsão de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro em 2022 de 0,8%, aumento puxado pela elevação nos preços no mercado de commodities, no qual o Brasil é exportador. Já para 2023 o FMI corrigiu a projeção do PIB brasileira para baixo (1,4% de crescimento, contra 1,6% previsto em janeiro). Ainda segundo o FMI, a taxa de desemprego deve variar pouco entre 2022 e 2023 e se manter em torno de 13%.

No que tange ao cenário econômico local, Alagoas tem buscado fazer o acompanhamento das suas principais receitas por meio da Superintendência de Política Fiscal, da Superintendência do Tesouro e da Superintendência da Receita e tem divulgado informações ao público notadamente a partir do boletim do movimento econômico de Alagoas. Na sua edição de abril de 2022, o boletim constatou que as atividades econômicas de varejo, atacado e indústria tiveram um crescimento nominal, em conjunto, de 23% no mês de março, comparado com o mesmo mês no ano anterior.

A Secretaria de Planejamento, Gestão e Patrimônio do Estado, no dia 28 de abril de 2022, apresentou os dados consolidados referentes à estimativa anual de 2021 para o Produto Interno Bruto (PIB), que aponta um crescimento de 7,7% em relação ao ano anterior. Tal resultado, demonstra um crescimento superior ao previsto para outros estados da Federação e para o PIB nacional e foi motivado pelas variações positivas em seus setores econômicos e o volume relevante de investimentos estatais em infraestrutura, o que indica recuperação da economia após a mitigação dos efeitos da pandemia.

Os principais parâmetros macroeconômicos projetados para a construção do cenário base utilizados para elaboração do Anexo de Metas Fiscais são os seguintes: (i) de atividade econômica envolvendo o PIB; (ii) do setor externo, incluindo a taxa de câmbio; (iii) da inflação; (iv) da taxa de juro básica da economia (Selic). Todas as demais variáveis incorporadas na construção do cenário base ou que podem vir a afetá-lo são

consideradas de cunho não macroeconômico. As informações macroeconômicas foram extraídas das projeções de mercado oficiais realizadas pelo Banco Central do Brasil a partir do Relatório Focus, conforme tabela a seguir:

#### Parâmetros Macroeconômicos 2022-2025

Especificação	2022	2023	2024	2025
PIB Total ( $\Delta\%$ anual)	0,50%	1,30%	2,00%	2,00%
Taxa de Câmbio (R\$/US\$)	5,25	5,20	5,20	5,20
IGP-M ( $\Delta\%$ anual)	10,88%	4,22%	4,00%	4,00%
IPCA ( $\Delta\%$ anual)	6,86%	3,80%	3,20%	3,00%
Taxa Selic (média anual)	13,00%	9,00%	7,50%	7,00%
PIB (valor absoluto em R\$ trilhões)*	9,321	9,801	10,317	10,839

Fonte: Boletim Focus/BACEN – 25/03/2022

Nota: \* PIB 2021 – IBGE – 8,679 trilhões (acumulado no ano em valores correntes)

O cenário é utilizado como referência para a projeção das receitas do governo e para o estabelecimento do nível de despesas compatível com a meta de superávit primário estabelecida na LDO, assim como para as projeções de dívida pública. No entanto, considerando as incertezas existentes, ajustes foram realizados nos parâmetros macroeconômicos base para que espelhem a realidade esperada no âmbito do estado de Alagoas.

Tem-se ainda que o próprio período entre a elaboração da LDO, elaboração da LOA e o início do ano a que ela se aplica, resulta na majoração dos riscos em torno da consecução do cenário base originalmente projetado, o que revela que as projeções devem ser realizadas de maneira cautelosa.

**ANEXO II**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS ANUAIS**  
(Art. 4º, § 1º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

**1. Introdução ao Anexo de Metas Fiscais**

Os dispostos nos §§ 1º e 2º do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), estabelecem que integrará a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) o Anexo de Metas Fiscais (AMF), o qual estabelecerá as metas anuais, em valores correntes e constantes, para as receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e montante da dívida pública para o exercício de 2023 e indicar metas para os exercícios de 2024 e 2025, além de reestimar novas metas fiscais para o exercício de 2022, considerando o cenário econômico exposto. Além disso, o referido Anexo deverá conter ainda os seguintes demonstrativos abrangendo órgãos da Administração Direta dos Poderes e entidades da Administração Indireta:

- **Demonstrativo I: Metas Anuais (LRF, Art 4º, § 1º)**

Estabelece metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes;

- **Demonstrativo II: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso I)**

Compara as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas;

- **Demonstrativo III: Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso II)**

Instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

- **Demonstrativo IV: Evolução do Patrimônio Líquido (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso III)**

Contém a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido dos últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias;

- **Demonstrativo V: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso III)**

Estabelece a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

- **Demonstrativo VI: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS) (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a”)**

A avaliação da situação financeira baseada no Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;

- **Demonstrativo VII: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso V)**

A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado;

- **Demonstrativo VIII: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LRF, Art 4º, § 2º, Inciso V)**

Estabelece a margem de expansão das despesas de caráter continuado, introduzido no seu art. 17, é um requisito usado para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

Os conceitos adotados na composição dos índices e valores do Anexo de Metas Fiscais para 2023 tiveram como base a Portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021, que aprovou a 12ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF)<sup>12</sup> aplicado à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme a seguir:

**Receita Total** – Registra os valores estimados de Receita Total.

**Receitas Primárias** – Correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e as

---

<sup>12</sup> Alterada pela portaria 1.130 de 4 de novembro de 2021.

receitas de alienação de bens. Fazem parte das Receitas Primárias as Receitas Primárias Correntes e as Receitas Primárias de Capital.

**Despesa Total** – Registra os valores estimados de Despesa Total.

**Despesas Primárias** – Correspondem ao total das despesas orçamentárias deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa. Fazem parte das Despesas Primárias as Despesas Primárias Correntes, as Despesas Primárias de Capital e a Reserva de Contingência.

**Resultado Primário** – É o resultado da diferença entre as Receitas Primárias e as Despesas Primárias, isto é, é a diferença entre as receitas não financeiras e as despesas não financeiras.

**Resultado Nominal** – Pela metodologia acima da linha, representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública, acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre os juros ativos e os juros passivos. Em outra medida, pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida (DCL) em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado em 31 de dezembro do exercício de referência.

**Dívida Pública Consolidada** – Corresponde ao montante total apurado:

- Das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- Das obrigações financeiras, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no Orçamento;
- Dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos.

**Dívida Consolidada Líquida (DCL)** – Corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

**Dívida Fiscal Líquida** – Corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida somada às receitas de privatização, deduzidos os passivos reconhecidos, decorrentes de déficits ocorridos em exercícios anteriores.

**Valores a Preços Correntes** – Identifica os valores das metas fiscais tomando como base o cenário macroeconômico, de forma que os valores apresentados sejam claramente fundamentados, para os três exercícios orçamentários anteriores ao ano de referência da LDO, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes.

**Valores a Preços Constantes** – Identifica os valores a preços constantes, que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO, para os três exercícios orçamentários anteriores ao ano de referência da LDO, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes.

As metas Fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais, notadamente Resultado Primário e Nominal, visando atingir os objetivos desejados quanto à trajetória do endividamento público no médio prazo, representando nessa medida, o esforço que está sendo realizado pelo Estado para o controle da trajetória do endividamento.

Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam como está sendo conduzida a política fiscal estadual para os próximos exercícios e servem como indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira.

De maneira geral o resultado primário é apurado com base em:

**a) Receitas não financeiras ou primárias** – Correspondem ao total da receita arrecadada, deduzidas as seguintes:

- i. Ganhos obtidos em aplicações financeiras;
- ii. Ingressos decorrentes de operações de crédito;
- iii. Recebimentos decorrentes de empréstimos concedidos pelo governo;
- iv. Receitas decorrentes de alienações de bens (de investimentos temporários e permanentes), como as relativas à privatização de empresas estatais.
- v. Outras receitas financeiras

Os recursos arrecadados em exercício anterior e que tenham gerado superávit financeiro, quando utilizados como fonte para abertura de créditos orçamentários adicionais são classificados como fonte financeira.

**b) Despesas não financeiras ou primárias** – Despesa total, deduzidas aquelas com:

- i. Amortização, juros e outros encargos da dívida interna e externa;
- ii. Aquisição de títulos de capital já integralizado e aquisição de títulos de crédito;
- iii. Concessão de empréstimos e financiamentos com retorno garantido.

O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e no Relatório de Gestão Fiscal - RGF. Em cumprimento às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal são apresentados a seguir os principais parâmetros e a metodologia de cálculo utilizada para as projeções dos fluxos de receitas e despesas, a projeção do estoque de dívida e disponibilidades.

## **2. Projeções das Receitas e Despesas (Critério Acima da Linha)**

As receitas e despesas estimadas para o triênio 2023 a 2025 levaram em consideração o conjunto de parâmetros macroeconômicos explicitados anteriormente e os fluxos projetados pela SEFAZ. Foram considerados ainda os esforços que foram e estão sendo realizados por esta secretaria para modernizar e tornar cada vez mais eficiente a administração tributária, as ações de combate à inadimplência e a gestão da dívida pública estadual. Também se levou em consideração a possibilidade de captação de recursos voluntários advindos da União e do Estado, acrescentando-se nos cálculos as receitas provenientes de convênios e de operações de crédito.

### **2.1 Receitas que impactam os resultados fiscais**

Pela ótica da receita, o resultado primário é impactado pela apuração e projeção das receitas primárias. Nesse tocante, a seguir apresentam-se os critérios utilizados para projeção das principais receitas primárias:

- a) Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)** - Representou, em média, considerando o período entre 2018 e 2021 cerca de 29,5% do total das receitas primárias (considerando a receita líquida de transferência a município e

FUNDEB). Ao analisar a variação nominal do ICMS líquido de deduções nos últimos anos constata-se uma variação positiva de “6,4% (+R\$ 169,6 milhões) entre 2018 e 2019 e de 3,9% (+R\$ 111,0 milhões) entre 2019 e 2020. Já em relação ao período de 2020 a 2021, tem-se que a arrecadação com ICMS cresceu 21,2% (+R\$ 623,7 milhões).

Para o exercício de 2022, após o avanço da vacinação e a redução da necessidade de medidas restritivas de isolamento social, espera-se o arrefecimento da pandemia e o restabelecimento das cadeias produtivas. Nesse contexto, há perspectiva de crescimento na receita de ICMS. Quanto ao interstício de 2023 a 2025 foi elaborada projeção baseada nos índices de inflação e crescimento da atividade econômica estimados para os períodos.

- b) Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA)** – Representando em média cerca de 1,4% do total das receitas primárias (considerando a receita líquida de transferência a município e FUNDEB) no período entre 2018 e 2021. O referido imposto apresentou variações entre os anos de 2018 a 2019 de 10,7% e entre 2019 e 2020 de 6,3%. Em relação ao realizado em 2021, houve um crescimento de 10,0% (+R\$ 14,4 milhões) em comparação ao realizado em 2020. A projeção para o exercício de 2022 prevê aumento dessa receita tributária face à retomada, em maior escala de produção, das cadeias produtivas dos setores ligados ao fato gerador do imposto. Entre os exercícios de 2023-2025 projeta-se um possível crescimento da frota tributada, o qual poderá levar ao crescimento da receita nesses anos.
- c) Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCD)** – No período entre 2018 e 2021 o ITCD representou, em média, cerca de 0,2% (considerando a receita líquida de transferência a município e FUNDEB) do total das receitas primárias. A variação realizada entre 2018 e 2019, de 47,4%, e entre 2019 e 2020, de -21,9%, mostra que há grande variabilidade desta receita, dificultando a realização das projeções com base nas anteriormente realizadas. A volatilidade fica explícita ao observar o resultado obtido em 2021, uma vez que quando comparado com 2020 o crescimento foi de 96,8% (+R\$ 14,6 milhões). Para o exercício de 2022 há expectativa de incremento desta receita, reflexo de esforços da Receita Estadual voltados ao combate da sonegação do referido imposto. Nos demais exercícios considerou-se sobre o valor de 2022 as projeções da inflação para 2023-2025.

- d) Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)** – Representou cerca de 5,5% do total das receitas primárias no período entre 2018 e 2021. Ao analisar a variação nominal nos últimos anos observa-se um aumento de 8,5% entre os anos de 2018 e 2019 e variação positiva de 28,0% entre os anos de 2019 e 2020. No comparativo de 2021 em relação a 2020, houve um pequeno crescimento de 0,9% (+R\$ 6 milhões). Em 2022, prevê-se um aumento do IRRF face à expectativa de retomada econômica diante do aparente arrefecimento da pandemia. Nos demais exercícios considerou-se sobre o valor de 2022 as projeções da inflação para 2023-2025.
- e) Outras receitas tributárias** – Para o período de 2022 a 2025 foram utilizadas projeções de inflação para o período e a projeção de crescimento da atividade econômica relativa ao PIB.

**Previsão Receita Tributária (R\$ Milhões)**

<b>Receita</b>	<b>Reest. 2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<i>ICMS</i>	4.014.224.262	4.255.726.169,19	4.330.834.485,34	4.074.525.425,64
<i>IPVA</i>	184.101.198	199.292.874	211.222.156,89	223.868.724,93
<i>ITCD</i>	41.671.735	43.755.322	45.155.492	46.510.157,03
<i>IRRF</i>	790.176.071	843.389.542	925.294.310	978.310.979
<i>Outras Receitas Tributárias</i>	106.549.065	110.597.929,47	114.137.063,21	117.561.175,11

Fonte: Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas

Nota: os valores projetados referem-se a valores líquidos.

- f) Receita de Contribuições** – De 2018 a 2021 representou em média cerca de 3,9% do total das receitas primárias. Ao analisar a série histórica observa-se uma variação realizada entre 2018 e 2019 de 8,6% e entre 2019 e 2020 de 72,9%. No comparativo entre 2021 e 2020, tem-se retração de 5,2% (-R\$ 27,4 milhões). Cabe destacar que a variação dessa receita no período analisado é decorrente de duas reformas previdenciárias, uma decorrente da Lei Complementar nº 52/2019 que impactou positivamente a arrecadação e outra decorrente da Lei Complementar nº 54/2021 com impacto negativo sobre a arrecadação.

Foram utilizados como parâmetro para a projeção dessa receita para o período de 2022 a 2025, além da retração causada pela reforma implementada pela Lei Complementar nº 54/2021, os aumentos decorrentes das reestruturações de carreiras ocorridas em 2022, o crescimento vegetativo da folha de pagamento e a inflação projetada para o período.

**g) Receita Patrimonial (exceto aplicação financeira)** - As receitas patrimoniais, exceto aplicação financeira, representaram 6,0% do total das receitas primárias no período entre 2018 e 2021. As variações ano a ano entre 2018 e 2019 foi de -5,8% e entre 2019 e 2020 foi de 1220,9%, esta última em decorrência do recebimento da primeira parcela no montante de aproximadamente R\$ 600 milhões referente ao pagamento da primeira parcela da concessão regionalizada dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário da Região Metropolitana de Maceió (AL). O crescimento de 159,6% entre 2020 e 2021 também foi impactado pelo pagamento referente à segunda parcela da concessão no valor de aproximadamente R\$ 1,4 bilhões e ainda pela venda da folha de pagamentos do Estado no valor de R\$ 255 milhões.

Para o interstício 2022 a 2025 projeta-se um crescimento considerado o efeito da inflação, descontadas, no entanto, os valores referentes às receitas extraordinárias.

**h) Receita de Aplicação Financeira** – Tal receita não impacta o resultado primário, mas influencia o resultado nominal. A variação realizada entre 2018 e 2019 foi de 23,6% e entre 2019 e 2020 foi de -38,9% e para o período de 2020 a 2021 foi de 119,5%.

O montante arrecadado é influenciado pelo estoque das disponibilidades de caixa ao longo do ano e pela taxa de juros. Em 2021 as disponibilidades foram positivamente impactadas pelas receitas patrimoniais (concessão do saneamento e venda da folha de pagamentos). Já quanto ao comportamento da Taxa Selic, que após registrar a mínima histórica em agosto de 2020 (2,00%), recuperou-se fortemente a partir de março de 2021, aumentando 9,75 pontos percentuais em pouco mais de um ano.

Atinente às estimativas de receita de aplicação financeira no período de 2022 a 2025 decidiu-se utilizar como base as projeções para Taxa Selic bem como as projeções para as disponibilidades de caixa no período.

#### Previsão Outras Receitas (R\$ Milhões)

Receita	Reest. 2022	2023	2024	2025
<i>Receita de Contribuições</i>	380.648.664	418.787.897	434.272.646,	452.514.400
<i>Receita Patrimonial (Exceto Aplicação Financeira)</i>	27.185.201,00	28.218.238,64	29.121.222,27	29.994.858,94
<i>Aplicação Financeira</i>	103.185.498	108.344.772	115.928.907	119.406.774
<i>Transf. Fundeb</i>	1.059.999.298,	1.124.693.591	1.146.803.033	1.173.083.734

Fonte: Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas

Nota: os valores projetados referem-se a valores líquidos.

- i) Cota-Parte FPE** – A transferência do Fundo de Participação dos Estados (FPE), representou em média no período de 2018 a 2021, 33,8% da receita primária total (considerando as deduções para o FUNDEB). As variações realizadas de 2019/2018 (+9,9%) e 2020/2019 (-5,0%) mostram que os efeitos da pandemia decorrente da COVID19 afetaram diretamente as receitas que compõem a base dessa transferência. Ao passo que se observam sinais de melhora nos indicadores econômicos, as arrecadações em 2021 apresentaram forte crescimento quando comparada com 2020, e assim, o repasse do FPE obteve um crescimento de 37,6% no período.

Em 2022, face aos efeitos de mudança de legislação ocasionados pelo Decreto Federal 10.979/22, o qual afetou a base de arrecadação do FPE, permitindo a redução de alíquota do IPI, projeta-se um crescimento menor dessa receita ante 2021. Para o interstício 2023 a 2025, a projeção baseou-se na inflação e crescimento da atividade econômica prevista no período.

- j) FUNDEB** – A emenda Constitucional nº108 de 2020, regulamentada pela lei 14.113/2020, trouxe uma série de modificações nas características do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Muitas dessas mudanças foram sentidas já no exercício de 2021, como a introdução à base de cálculo do fundo o adicional de alíquota de ICMS incidente sobre bens e serviços supérfluos, nas condições definidas em lei complementar, criado para financiar os fundos de combate à pobreza (FECOEP). Além disso, a lei trouxe novas formas de complementação da União. Registra-se, contudo, que o incremento no valor transferido do FUNDEB (Principal) ao estado de Alagoas no último exercício, deve-se em grande medida ao aumento na arrecadação do ICMS e a elevação das transferências da União ao Fundo de Participação dos Estados (FPE), pois esses são os maiores responsáveis pela cesta de recursos do fundo. O valor repassado ao Estado é também influenciado pelo número de matrículas na educação básica. Assim, estima-se que nos próximos exercícios haja incremento no montante destinado ao fundo na rede estadual, resultado tanto de políticas educacionais existentes que visam prospectar e manter alunos na escola, (elevando o número de matrículas), quanto da elevação dos principais recursos. Estima-se que o incremento do fundo nos próximos

exercícios acompanhe a trajetória das principais receitas de sua cesta (ICMS e FPE).

### Receita recebida do FUNDEB

Receita	2020	2021
Impostos e transferências ao FUNDEB	555.313.603,23	794.613.928,03
Complementação da União ao FUNDEB	155.351.242,23	181.364.509,34
TOTAL	707.664.845,46	975.978.437,37

Fonte: RREO 2020 e 2021, Anexo 8.

## 2.2 Despesas primárias

Segundo o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), despesas primárias se caracterizam como “despesas orçamentárias, apuradas pelo regime de Caixa, que diminuem o estoque das disponibilidades de Caixa e haveres financeiros sem uma contrapartida em forma de diminuição equivalente do estoque da dívida consolidada”. Sendo assim, seu cotejo com as receitas primárias é determinante para a apuração do resultado primário. Dado a sua relevância, faz-se breve análise sobre as principais despesas primárias.

- a) **Pessoal e Encargos Sociais** - As despesas com pessoal são objeto de grande atenção do setor público por dependerem de expressivos recursos e por possuírem longa duração. A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), buscando um maior controle sobre esses gastos, em seus artigos 19º e 20º - amparada pela Constituição Federal de 1988 - trouxe limites a serem cumpridos pelos entes da federação. Procurando respeitar a legislação e o equilíbrio das contas públicas, o período 2018-2020 foi marcado pela queda no percentual da despesa de pessoal sobre a receita corrente líquida no estado de Alagoas. Essa trajetória foi crucial para que em 2021 o plano de carreiras dos servidores do Estado começasse a ser implementado em algumas categorias, como na educação. Dando continuidade, em março de 2022 diversas carreiras públicas foram contempladas com reajustes, além do Reajuste Geral de 10,06% implementado em abril do mesmo exercício. Outra modificação em 2022 foi a publicação da Emenda Constitucional nº 91 que alterou o teto do funcionalismo

público em Alagoas, passando este a ser limitado ao subsídio mensal dos desembargadores do Tribunal de Justiça (à exceção dos deputados estaduais e dos vereadores). Todos esses fatores foram considerados na projeção da despesa de pessoal para os próximos três exercícios, além de outras variáveis como: novos concursos, Despesas de Exercícios Anteriores (DEA), sentenças judiciais e crescimento vegetativo anual da folha de pagamento para o período entre 3% e 4%.

- b) **Outras Despesas Correntes** – Representa em média 24,1% do total das despesas primárias no período 2018-2021. As variações realizadas de 2019/2018 (+5,2%) e de 2020/2019 (+16,8%) mostram que há elevada variabilidade nesta receita, especialmente no ano de 2020 em decorrência das ações realizadas pelo governo estadual nas áreas como saúde e assistência social tendo em vista a pandemia por COVID-19. O resultado de 2021 foi um gasto de aproximadamente R\$ 3.219 milhões, com uma variação positiva em relação a 2020 de 39,9%.
  
- c) **Investimentos** – Representou em média no período de 2018 a 2021 cerca de 9,9% do total das despesas primárias. A variação realizada de 2019/2018 foi uma retração de -28,0%, em 2020/2019 crescimento de 12,3%. Já no que diz respeito ao resultado de 2021, este se destacou pelo crescimento de 128,4% em relação ao investido em 2020, o que demonstra a manutenção dos níveis de crescimento dos investimentos do Estado de Alagoas em decorrência, sobretudo, da consolidação dos resultados fiscais do Estado de Alagoas, dado através do ajuste das contas internas, o que atinge diretamente a capacidade de investimento.

Em 2022, o prognóstico é de manutenção dos níveis de investimento de anos anteriores compatíveis com o percentual de 10% da receita corrente líquida. Para o período de 2023-2025, projeta-se semelhante patamar de investimento.

### **2.3 Projeções de Restos a Pagar Processados (RPP)**

A Execução da Despesa Pública perpassa por três estágios, sendo eles: empenho, liquidação e pagamento. De acordo com a lei nº 4.320/1964, a despesa que tiver sido legalmente empenhada até 31 de dezembro pertencerá ao exercício financeiro corrente,

sendo considerada uma despesa orçamentária. Ocorre, muitas vezes, que sua efetivação prolonga-se por diversos meses, atravessando o exercício financeiro. Assim, no caso de ter sido empenhada e não paga, respeitadas as legislações pertinentes, a despesa será inscrita em Restos a Pagar.

A Lei nº 4.320/1964, detalhada pelo Manual dos Demonstrativos Fiscais, distingue os Restos a Pagar em duas categorias. Restos a pagar processados, são aqueles que já foram empenhados e liquidados, faltando apenas o pagamento. Por outro lado, entende-se restos a pagar não processados quando já houve o empenho, mas a liquidação ainda não se concretizou.

A importância da projeção de restos a pagar para exercícios futuros também acontece pela necessidade de se compatibilizar os resultados primários e nominais acima e abaixo da linha, sendo a variação dos seus saldos um dos itens do ajuste, como nos demonstra o MDF.

$VARIAÇÃO\ SALDO\ RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)$  identifica a variação do saldo dos Restos a Pagar Processados no período. Este ajuste deve ser realizado tendo em vista que as despesas primárias diminuem as disponibilidades de caixa no momento de seu pagamento. Contudo, no cálculo da DCL, os restos a pagar processados são deduzidos das disponibilidades de caixa, impactando o valor da dívida líquida já no momento de sua inscrição. De forma a harmonizar os resultados primários e nominal acima da linha com a apuração abaixo da linha, é preciso, portanto, expurgar do resultado abaixo da linha o valor das variações no saldo de restos a pagar processados ocorridas durante o período de apuração. A variação dos restos a pagar informada nessa linha deve ser compatível com os valores do período inicial e do período final que realmente provocaram impacto na DC, ou seja, deve-se observar a limitação do impacto da dedução dos restos a pagar processados até o total da Disponibilidade Bruta.

Observa-se que o valor inscrito em restos a pagar processados apresentou um aumento de 68,86% no ano de 2021 frente ao inscrito em 2020, resultado atípico frente a trajetória de queda nos restos inscritos desde 2018. Não obstante, o valor inscrito em 2021 representa uma queda de 2,75% em relação ao exercício de 2019, mantendo a trajetória de queda no médio prazo.

#### Inscrições de Restos a Pagar Processados (Valores em R\$)

2018	2019	2020	2021
580.405.747,78	559.573.235,25	322.259.155,43	544.157.751,52

Fonte: RREO 2018 a 2021, Anexo 7

A fim de dar continuidade à diminuição dos montantes inscritos em Restos - conforme observado de 2018 a 2020 - e a partir do compromisso do governo com uma

gestão mais assertiva e coerente com os valores orçados, espera-se uma redução bruta para o período de 2023 a 2025.

### **3. Dinâmica da Dívida Consolidada Líquida (DCL)**

Para um entendimento mais sólido da DCL é importante ratificar os conceitos dos Restos a Pagar Processados, explicados no tópico anterior; do Resultado Primário e do Resultado Nominal. O art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF acrescenta que o demonstrativo das metas anuais deverá ser instruído com a memória e metodologia de cálculo, visando esclarecer a forma de obtenção dos valores relativos a receitas, despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal, e montante da Dívida Pública.

#### **3.1 Resultado Primário**

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais 12ª Edição, o Resultado Primário é obtido a partir do cotejo entre receitas e despesas orçamentárias de um dado período que impactam efetivamente a dívida estatal. Nessa medida, o resultado primário pode ser entendido como o esforço fiscal direcionado à diminuição do endividamento público. O principal parâmetro de endividamento, contudo, é a Dívida Consolidada Líquida (DCL).

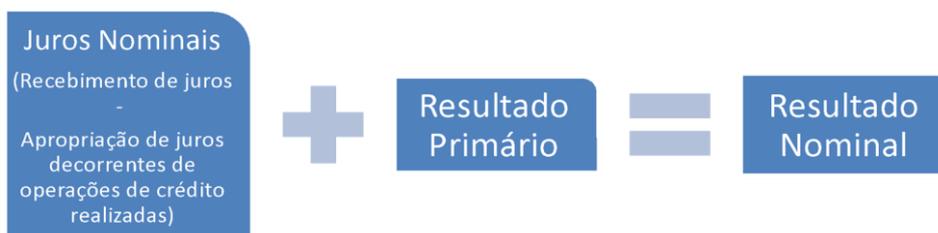
Para cálculo do Resultado Primário, são consideradas receitas primárias, as receitas orçamentárias que efetivamente diminuem o montante da Dívida Consolidada Líquida, ou seja, que aumentam as disponibilidades de caixa do ente sem um equivalente aumento no montante de sua dívida consolidada, excetuadas aquelas com características financeiras e aquelas fruto de alienação de investimentos. As receitas primárias são, portanto, receitas orçamentárias apuradas necessariamente pelo regime de caixa.

Da mesma forma, são despesas primárias aquelas despesas orçamentárias apuradas pelo regime de caixa, que diminuem o estoque das disponibilidades de caixa e haveres financeiros sem uma contrapartida em forma de diminuição equivalente no estoque da dívida consolidada, exceto aquelas com características financeiras, como juros sobre empréstimos concedidos ou remuneração de disponibilidades financeiras e aquelas decorrentes de alienação de investimentos.

No tocante aos resultados, superávits primários representam esforço fiscal do ente no sentido de diminuição da Dívida Consolidada Líquida. Do contrário, déficits primários têm como consequência o aumento da Dívida Consolidada Líquida.

### 3.2 Resultado Nominal

Segundo o MDF 9ª edição até o exercício de 2017 o resultado nominal era calculado pela diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida do final de um exercício em relação ao apurado ao final do exercício do ano anterior. Facultado a partir de 2018 e com possibilidade de adiamento para 2019 e como traz o MDF 10ª edição, a meta do resultado nominal passou a ser definida e acompanhada pela metodologia acima da linha. Por essa metodologia, o resultado nominal é obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).



### 3.3 Dívida Consolidada Líquida (DCL)

Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal a abrangência da dívida pública a ser controlada por meio das metas fiscais tem relação direta com o conceito de Dívida Consolidada Líquida. Segundo a 12ª edição do MDF, a Dívida Consolidada Líquida corresponde à Dívida Consolidada ou Fundada menos as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Segundo ainda a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Dívida Consolidada ou Fundada corresponde ao montante total das obrigações financeiras, apurado sem duplicidade (excluídas obrigações entre órgãos da administração direta e entre estes e as entidades da administração indireta), assumidas:

- a) pela emissão de títulos públicos, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses (dívida mobiliária);

- b)** em virtude de leis, contratos (dívida contratual), convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses;
- c)** pela realização de operações de crédito que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.
- d)** com os precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- e)** pela realização de operações equiparadas a operações de crédito pela LRF, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.

Não compõem a dívida consolidada para efeito de verificação do cumprimento dos limites, os precatórios judiciais emitidos antes de 5 de maio de 2000, o passivo atuarial dos regimes próprios de previdência e a dívida contratual de PPP. De acordo com o MDF o entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos dos respectivos ajustes para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos com retorno garantido. Não são considerados haveres financeiros:

- a)** Os créditos tributários e não-tributários (exceto os empréstimos e financiamentos concedidos) reconhecidos segundo o princípio da competência, por meio de variações ativas;
- b)** Os valores inscritos em Dívida Ativa;
- c)** Outros valores que não representem créditos a receber, tais como Estoques e contas do Ativo Imobilizado;
- d)** Os adiantamentos concedidos a fornecedores de bens e serviços, a pessoal e a terceiros;
- e)** Depósitos restituíveis e valores vinculados;
- f)** Participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas.

Para projeção da dívida pública consolidada foi tomado como base o estoque final da dívida consolidada para 2021, que, por definição, foi o estoque inicial de 2022. A partir daí foram projetados os fluxos daquelas variáveis que impactam o estoque da dívida:

- a)** ingressos de operações de crédito;
- b)** juros por competência;

**c)** pagamento do serviço da dívida (juros e amortização).

Para as operações de crédito levou-se em consideração o cronograma de desembolso dos financiamentos em andamento. No caso dos parcelamentos e renegociações de dívidas, as projeções consideraram uma média histórica dos fluxos que impactaram os estoques destas dívidas ao longo dos últimos anos.

Houve a preocupação em compatibilizar os resultados fiscais apurados pelo confronto das receitas e despesas (fluxo – acima da linha) com os calculados a partir da variação da dívida fiscal líquida (variação do estoque – abaixo da linha), conceito de dívida que segundo as estatísticas fiscais é representada pela Dívida Consolidada Líquida ajustada pelos efeitos patrimoniais decorrentes:

- a)** da variação saldo restos a pagar processados;
- b)** da receita de alienação de investimentos permanentes;
- c)** dos passivos reconhecidos que impactem a dívida consolidada;
- d)** variação cambial;
- e)** pagamento de precatórios integrantes da dívida consolidada.

## **Demonstrativo 1 – Metas Anuais**

§ 1º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal devem ser estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Assim, para elaboração das projeções referentes ao triênio 2023-2025 foram considerados:

- a) Receitas e despesas primárias sob a ótica de caixa;
- b) Juros ativos (receitas de aplicações financeiras) e juros passivos (incidentes sobre a DCL) por competência;
- c) Estoque da dívida consolidada;
- d) Haveres financeiros (disponibilidades de caixa, aplicações financeiras e demais haveres financeiros).

O demonstrativo a seguir apresenta as metas fiscais para o triênio 2023 a 2025 e reestima para o ano de 2022. As Receitas e Despesas Primárias, assim como a Dívida Pública Consolidada e Líquida foram projetadas em razão da geração de caixa e equivalentes de caixa inicial, bem como a trajetória da dívida. Para obtenção dos valores constantes foi utilizada a previsão do IPCA.

## AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

Em R\$ milhões

ESPECIFICAÇÃO	Reestimativa 2022				2023				2024				2025			
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	% PIB	% RCL
	Corrente (a)	Constante	(a / PIB) x 100	(a / RCL) x 100	Corrente (b)	Constante	(b / PIB) x 100	(b / RCL) x 100	Corrente (c)	Constante	(c / PIB) x 100	(c / RCL) x 100	Corrente (c)	Constante	(c / PIB) x 100	(c / RCL) x 100
Receita Total	12.934,19	12.934,19	20,82%	107,42%	13.609,62	13.111,38	21,80%	107,04%	14.257,82	13.309,94	22,72%	105,37%	14.770,36	13.391	23,42%	105,06%
Receitas Primárias (I)	12.171,89	12.171,89	19,59%	101,08%	13.084,46	12.605,45	20,96%	102,91%	13.631,20	12.724,97	21,72%	100,74%	14.007,76	12.700	22,21%	99,63%
Receitas Primárias Correntes	12.087,28	12.087,28	19,46%	100,38%	12.991,56	12.515,96	20,81%	102,18%	13.525,16	12.625,99	21,55%	99,96%	13.896,14	12.598	22,04%	98,84%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.167,64	5.167,64	8,32%	42,92%	5.552,76	5.349,48	8,89%	43,67%	5.626,64	5.252,58	8,97%	41,58%	5.788,21	5.248	9,18%	41,17%
Contribuições	380,65	380,65	0,61%	3,16%	418,79	393,82	0,65%	3,22%	434,27	405,40	0,69%	3,21%	452,51	410	0,72%	3,22%
Transferências Correntes	6.237,74	6.237,74	10,04%	51,80%	6.705,56	6.460,08	10,74%	52,74%	7.115,09	6.642,07	11,34%	52,58%	7.287,27	6.607	11,56%	51,83%
Demais Receitas Primárias Correntes	301,25	301,25	0,48%	2,50%	324,45	312,57	0,52%	2,55%	349,15	325,94	0,56%	2,58%	368,15	334	0,58%	2,62%
Receitas Primárias de Capital	84,61	84,61	0,14%	0,70%	92,89	89,49	0,15%	0,73%	106,04	98,99	0,17%	0,78%	111,62	101	0,18%	0,79%
Despesa Total	16.039,79	16.039,79	25,82%	133,21%	14.912	14.365,91	23,88%	117,28%	16.438,46	15.345,61	26,20%	121,49%	17.764,16	16.105	28,17%	126,35%
Despesas Primárias (II)	14.604,01	14.604,01	23,51%	121,28%	13.795,19	13.290,17	22,09%	108,50%	14.408,52	13.450,62	22,96%	106,48%	15.311,22	13.881	24,28%	108,90%
Despesas Primárias Correntes	10.485,07	10.485,07	16,88%	87,08%	11.260,17	10.847,95	18,03%	88,56%	12.000,25	11.202,46	19,12%	88,69%	12.837,87	11.639	20,36%	91,31%
Pessoal e Encargos Sociais	7.092,40	7.092,40	11,42%	58,90%	7.675,75	7.394,75	12,29%	60,37%	8.176,63	7.633,04	13,03%	60,43%	8.735,46	7.920	13,85%	62,13%
Outras Despesas Correntes	3.392,67	3.392,67	5,46%	28,18%	3.584,42	3.453,20	5,74%	28,19%	3.824	3.569,42	6,09%	28,26%	4.102,41	3.719	6,51%	29,18%
Despesas Primárias de Capital	2.062,56	2.062,56	3,32%	17,13%	1.909,11	1.839,22	3,06%	15,02%	1.813,66	1.693,08	2,89%	13,40%	1.904,34	1.727	3,02%	13,55%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.056,39	2.056,39	3,31%	17,08%	625,90	602,99	1,00%	4,92%	594,61	555,08	0,95%	4,39%	569,00	516	0,90%	4,05%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.432,12	-2.432,12	-3,91%	-20,20%	-710,74	-684,72	-1,14%	-5,59%	-777,32	-725,65	-1,24%	-5,74%	-1.303,45	-1.182	-2,07%	-9,27%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	486,60	486,60	0,78%	4,04%	389,28	375,03	0,62%	3,06%	350,35	327,06	0,56%	2,59%	385,39	349	0,61%	2,74%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	583,92	583,92	0,94%	4,85%	667	642,71	1,07%	5,25%	713,85	666,39	1,14%	5,28%	865,24	784	1,37%	6,15%
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	-2.529,44	-2.529,44	-4,07%	-21,01%	-988,59	-952,40	-1,58%	-7,78%	-1.140,82	-1.064,98	-1,82%	-8,43%	-1.783,30	-1.617	-2,83%	-12,68%
Dívida Pública Consolidada	10.778,82	10.778,82	17,35%	89,52%	11.193,21	10.783,44	17,93%	88,04%	11.222,05	10.476,02	17,88%	82,94%	11.273,48	10.220,74	17,88%	80,18%
Dívida Consolidada Líquida	7.434,44	7.434,44	11,97%	61,74%	7.606,36	7.327,90	12,18%	59,83%	7.380,56	6.889,89	11,76%	54,54%	7.163,05	6.494,15	11,36%	50,95%

Fonte: Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas. Nota: Valores constantes calculados considerando o IPCA. Resultados fiscais calculados acima da linha sob o critério de caixa para as receitas e despesas e de competência para os juros nominais. As projeções consideraram os conceitos estabelecidos no Manual dos Demonstrativos Fiscais da STN.

Dado que os conceitos de resultado nominal e variação de endividamento líquido estão fortemente correlacionados, a tendência de manutenção da dívida líquida reflete a sequência prevista de crescimento gradativo de superávits primários em montantes inferiores aos juros líquidos nominais, consequentemente déficits nominais (apurados sob o critério acima da linha). Vale ressaltar que a DCL é um indicador importante para avaliação dos limites de endividamento público para os entes da Federação definidos na Resolução do Senado.

A relação DCL sobre Receita Corrente Líquida (RCL) tem apresentado redução nos últimos anos, tendo sido de 95,26% em 2017, 85,60% em 2018, 74,82% em 2019, 57,83% em 2020 e 38% em 2021. A trajetória esperada para o triênio 2023 a 2025 é de manter a relação DCL/RCL abaixo de 100%.

Vale ressaltar que depois de definidas e aprovadas as metas fiscais (resultados primário e nominal), o monitoramento será realizado por meio de demonstrativo específico que integra o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).<sup>13</sup> Visando à padronização dos demonstrativos, a Secretaria do Tesouro Nacional publica periodicamente o MDF, que define a estrutura da demonstração para que União, Estados, DF e Municípios evidenciem, bimestralmente, o resultado primário do período. É importante registrar ainda que a partir de 2018 a apuração dos resultados fiscais é realizada estritamente sob o critério de caixa tanto para as receitas como para as despesas. A apuração bimestral se interliga com a necessidade de acompanhamento da programação financeira e, caso a expectativa de receita reestimada a cada bimestre não comporte o cumprimento da meta de resultado primário, o governante deverá limitar a movimentação de empenho e financeira.<sup>14</sup>

---

<sup>13</sup> LRF, art. 53, inciso III.

<sup>14</sup> LRF, art. 9.

## **Demonstrativo 2**

### **Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**

Inciso I do § 2º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo informa as metas (em valores e em percentual da RCL) para receita (total e primária), despesa (total e primária), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o segundo ano anterior ao ano de referência da LDO (por exemplo, para a LDO feita em 2022 e se referindo ao exercício de 2023, será avaliado o cumprimento das metas relativas ao exercício de 2021, que é o exercício anterior ao da elaboração da LDO). Segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais alguns fatores, tais como o cenário macroeconômico, o desempenho das empresas estatais, as taxas de câmbio e de inflação, devem ser motivo de explanação a respeito dos resultados obtidos.

Assim, a principal finalidade do demonstrativo em referência é a de estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro de 2021, incluindo análise dos fatores que foram determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas. Destaca-se novamente que para o cálculo do Resultado Primário utiliza-se a metodologia acima da linha, isto é, o confronto das Receitas Primárias (I) menos as Despesas Primárias (II) e indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

A partir do exercício de 2018 (com possibilidade de adiamento para 2019, conforme regra do MDF), a meta do resultado nominal passou a ser definida e acompanhada pela metodologia acima da linha no qual o resultado nominal é obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos), que não são apresentados no quadro exigido pela STN, mas está implícito na diferença entre o resultado nominal e o primário.

O valor da Dívida Pública Consolidada corresponde ao total apurado:

- a)** das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- b)** das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;

c) dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Já a Dívida Consolidada Líquida segundo a LRF corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Encerrado o exercício de 2021, verificou-se que o resultado primário acima da linha do Estado de Alagoas alcançou o montante de R\$ 1.512,46 milhões, o que apresenta um crescimento de cerca de 14,36% (+R\$ 189,93 milhões) em comparação ao ano de 2020. Tal resultado demonstra que há volume suficiente para pagar suas contas usuais, sem que seja comprometida sua capacidade de administrar a dívida existente e revela o esforço fiscal realizado pelo ente federativo em uma forte gestão de controle de gastos de custeio da máquina pública e da implantação de novos mecanismos de combate à sonegação fiscal. Desde 2018 o estado vem obtendo superávits primários, colaborando conseqüentemente para o aumento da disponibilidade de caixa e como veremos no próximo tópico, quedas do índice de DCL.

As projeções e a apuração das metas de 2021 consideram a ótica de caixa seguindo a nova metodologia estabelecida pelo Tesouro Nacional.

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ Em milhões

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor	%
							(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	11.198,69	18,1%	89,4%	13.187,11	21,3%	105,3%	1.988,42	17,8%
Receitas Primárias (I)	10.747,37	17,4%	85,8%	12.924,34	20,9%	103,2%	2.176,97	20,3%
Despesa Total	11.777,90	19,1%	94%	11.482,17	18,6%	91,7%	-295,73	-2,5%
Despesas Primárias (II)	11.107,16	18%	88,7%	10.833,96	17,5%	86,5%	-273,20	-2,5%
Resultado Primário (III) = (I-II)	-359,80	-0,6%	-2,9%	1.512,46	2,4%	12,1%	1.872,26	520,4%
Resultado Nominal	-459,59	-0,6%	-3,7%	1.276,71	2,1%	10,2%	1.736,30	377,8%
Dívida Pública Consolidada	10.077,55	16,3%	80,4%	9.430,21	15,3%	75,3%	-647,34	-6,4%
Dívida Consolidada Líquida	6.921,15	11,2%	55,2%	4.758,26	7,7%	37,9%	-2.162,89	-31,3%

Fonte: Para a Meta Prevista do Demonstrativo 2, da LDO 2023, usam-se os valores da coluna de reestimativa de 2021 do Demonstrativo 1 da LDO 2022. Já para a Meta Realizada, usa-se o Anexo 6 do RREO 6º Bim 2021. Como não está disponível o PIB oficial alagoano de 2021, encontra-se o PIB estimado a partir de dados da SEPLAG. O valor da RCL é encontrado no Anexo 3 do RREO 6º Bim 2021.

É importante salientar que o Estado busca manter valores elevados de investimentos com recursos próprios, que tem como objetivo fomentar um efeito multiplicador interno que repercute positivamente na economia e sociedade, sem comprometer os gastos vitais ao funcionamento da máquina pública. Logo, verifica-se que mesmo aumentando sua capacidade de investimento e diante do cenário de recessão enfrentado pela economia brasileira, que ainda sofre com os efeitos da pandemia, foi possível atingir um superávit, cumprindo com folga a meta de resultado primário para 2021.

Cabe ressaltar a ocorrência de receitas extraordinárias em 2021, que não ocorrerão nos próximos anos, derivadas da concessão regionalizada dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário da Região Metropolitana de Maceió (R\$ 1.400 Milhões) e a venda da folha de pagamentos (R\$ 255 Milhões).

### **Demonstrativo 3**

#### **Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores**

§ 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes. Vale ressaltar que para avaliação de consistência deve-se levar em consideração que a partir de 2018 a metodologia de projeção considerou os valores sob a ótica de caixa, enquanto nos anos anteriores o critério era o de despesa liquidada.

Os critérios utilizados para as projeções do triênio 2023-2025 estão apresentados e detalhados no tópico “Projeções das Receitas e Despesas”, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal que estabelece a obrigatoriedade de os demonstrativos de metas serem instruídos com a memória e metodologia de cálculo, objetivando demonstrar como tais valores foram obtidos.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	Reest. 2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	9.177	11.199	22,0%	12.934	15,5%	13.610	5,2%	14.258	4,8%	14.770	3,6%
Receitas Primárias (I)	8.634	10.747	24,5%	12.172	13,3%	13.084	-0,7%	13.631	12,8%	14.008	2,8%
Despesa Total	9.737	11.778	21,0%	16.040	36,2%	14.912	-7,0%	16.438	10,2%	17.764	8,1%
Despesas Primárias (II)	9.238	11.107	20,2%	14.604	31,5%	13.795	-5,5%	14.408	4,4%	15.311	6,3%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-604	-360	40,4%	-2.432	-575,0%	-719	70,4%	-777	-8,1%	-1.303	-67,7%
Resultado Nominal	-984	-460	53,3%	-2.529	-449,9%	-988	60,9%	-1.141	-15,5%	-1.783	-56,3%
Dívida Pública Consolidada	10.155	10.077	-0,8%	10.779	7,0%	11.193	3,8%	11.220	0,2%	11.273	0,5%
Dívida Consolidada Líquida	8.615	6.921	-19,7%	7.434	7,4%	7.606	2,3%	7.380	-3,0%	7.163	-2,9

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	Reest. 2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	10.557	12.326	16,8%	12.934	4,9%	13.111	1,4%	13.310	1,5%	13.391	0,6%
Receitas Primárias (I)	9.932	11.828	19,1%	12.172	2,9%	12.605	3,6%	12.725	1,0%	12.700	-0,2%
Despesa Total	11.201	12.963	15,7%	16.040	23,7%	14.366	-10,4%	15.546	8,2%	16.105	3,6%
Despesas Primárias (II)	10.627	12.224	15,0%	14.604	19,5%	13.290	-9,0%	13.451	1,2%	13.881	3,2%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-695	-396	43,0%	-2.432	-513,8%	-685	71,8%	-725	-5,8%	-1.182	-63,0%
Resultado Nominal	-1.132	-506	55,3%	-2.529	-399,5%	-952	62,4%	-1.065	-11,9%	-1.617	-51,8%
Dívida Pública Consolidada	11.682	11.091	-5,1%	10.779	-2,8%	10.783	0,0%	10.476	-2,8%	10.221	-2,4%
Dívida Consolidada Líquida	9.910	7.617	-23,1%	7.434	-2,4%	7.327	-1,4%	6.890	-6,0%	6.494	-5,7%

#### **Demonstrativo 4**

#### **Evolução do Patrimônio Líquido**

§ 2º, inciso III, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Patrimônio Líquido (PL) reflete, em termos monetários, a situação patrimonial líquida do Estado, ou seja, representa a diferença entre o “Ativo Real” e o “Passivo Real”. Integram o patrimônio líquido: patrimônio/capital social, reservas, resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), as contas que compõem o PL são as seguintes:

a) **Patrimônio/Capital Social:** Compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta.

b) **Reservas:** Compreende os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado, as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas e as demais reservas, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.

c) **Resultados Acumulados:** Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. A conta Ajustes de Exercícios Anteriores, que registra os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, integra a conta Resultados Acumulados.

O Patrimônio Líquido do Estado de Alagoas consolidado vem diminuindo o déficit ao longo de 2019 e 2020, ao passo que em 2021 já houve um superávit no montante de R\$ 2.193 milhões. Adicionalmente, cumpre ressaltar que as informações do Regime Previdenciário estão consideradas no quadro consolidado. O demonstrativo abaixo apresenta os valores do PL nos últimos três exercícios:

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ Em mil

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	- 2.257.151	103%	- 2.257.151	373%	- 2.257.151	124%
Reservas	- 31.228	-1%	- 31.228	5%	- 31.228	5%
Resultado Acumulado	4.481.569	204%	1.682.932	-278%	474.20	-26%
<b>TOTAL</b>	<b>2.193.190</b>	<b>100%</b>	<b>- 605.447</b>	<b>100%</b>	<b>- 1.814.173</b>	<b>100%</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>
Patrimônio	156.674	2.450%	156.674	-102%	156.674	54%
Reservas	-52.540	822%	-52.540	34%	-52.540	-18%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	- 110.529	1.728%	-257.916	168%	187.846	64%
<b>TOTAL</b>	<b>- 6.394</b>	<b>100%</b>	<b>- 153.782</b>	<b>100%</b>	<b>291.980</b>	<b>100%</b>

Fonte: Balanços Anuais (Consolidado e RPPS)

## Demonstrativo 5

### Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

§ 2º, inciso III, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 44, veda a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, §2º, Inciso III)

<b><u>RECEITAS REALIZADAS</u></b>	<b>2021 (a)</b>	<b>2020 (b)</b>	<b>2019 (c)</b>
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	888.078,61	503.038,60	858.852,09
Alienação de Bens Móveis	884.111,86	496.573,25	856.986,49
Alienação de Bens Imóveis	3.966,75	6.465,35	1.865,60
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			
<b><u>DESPESAS EXECUTADAS</u></b>	<b>2021 (d)</b>	<b>2020 (e)</b>	<b>2019 (f)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	888.078,61	503.038,60	858.852,09
DESPESAS DE CAPITAL	888.078,61	503.038,60	858.852,09
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	888.078,61	503.038,60	858.852,09
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
<b><u>SALDO FINANCEIRO</u></b>	<b>2021 (g) = ((Ia – II d) + III h)</b>	<b>2020 (h) = ((Ib – II e) + III i)</b>	<b>2019 (i) = ((Ic – II f)</b>
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Anexo 11 RREO 6º Bim 2019/2021

## **Demonstrativo 6**

### **Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS)**

§ 2º, inciso IV, alínea a, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

No Brasil existem dois tipos de Regimes Previdenciários, o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), voltado aos trabalhadores do setor privado, e o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), referente aos servidores públicos, sendo este último o objeto de análise do presente demonstrativo.

Desde 2015, quando entrou em vigor a Lei nº 7.751/2015, a Alagoas Previdência é responsável por gerir o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas (RPPS-AL), notadamente no que tange à operacionalização dos respectivos benefícios previdenciários, abrangendo os servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, do Poder Executivo, do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas e da Defensoria Pública. Importante destacar que, tal reestruturação não alterou os critérios da segregação de massa (regida pela Lei Estadual nº 7.114/2009) dos segurados, bem como qualquer outra mudança que descaracterize o Plano de Custeio, definido pela lei anterior.

A Lei Complementar nº 52, de 30 de dezembro de 2019, reorganizou o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas – RPPS/AL, buscando atender ao disposto na Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019. As principais alterações foram: i) alteração da taxa de administração; ii) composição paritária dos conselhos; iii) índice de atualização, taxa de juros e multas dos débitos previdenciários. As alterações das regras dos benefícios passaram a valer, assim, para os atuais segurados e beneficiários do RPPS, bem como para os futuros servidores que ingressarem no ente governamental após a sua entrada em vigor.

Diferente de outros entes subnacionais que criaram regras diferenciadas em suas reformas com relação a idade, alíquota e base de incidência, a reforma alagoana seguiu preceitos da reforma federal, alterando a alíquota para servidores aposentados e pensionistas para o percentual de 14%, aumento da idade e incidência da contribuição para servidores inativos e pensionistas com benefício superior ao salário-mínimo. O resultado inicial da reforma sobre o fundo financeiro foi a considerável redução do déficit no montante de R\$ 32,4 bilhões em 2018 para R\$ 12,6 bilhões em 2020, não obstante, após a publicação da Lei Complementar nº 54/2021, que ampliou a imunidade contributiva das contribuições previdenciárias dos servidores aposentados e pensionistas, o déficit alcançou

em 2021 o valor de R\$ 16,5 bilhões. Outros impactos decorrentes dessas reformas já estão contemplados nos resultados apresentados neste demonstrativo.

O fato de a reforma federal ter classificado a insuficiência previdenciária dos militares como sendo de responsabilidade do Tesouro Estadual, e a competência sobre alteração legislativa de tal segmento de servidores ser federal, as aposentadorias e pensões do fundo militar para todos os estados continuam sendo um grande risco fiscal para as gerações futuras.

É de fundamental importância mencionar que qualquer insuficiência financeira existente ao regime próprio, cabe ao Estado de Alagoas a responsabilidade pela cobertura necessária. Assim sendo, este demonstrativo busca apresentar os resultados correspondentes a Avaliação Atuarial e Financeira do RPPS, de acordo com § 2º, inciso IV, alínea a, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

As análises aqui apresentadas são baseadas no Anexo 4 e Anexo 10 dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO), Demonstrativos das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Alagoas, e na Avaliação Atuarial realizada pela Lumens Atuarial, que utilizou como data base 31 de dezembro de 2021.

Importante frisar que a alteração legislativa ocorrida nas regras relacionadas aos RPPS, com a publicação da Lei 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que instituiu o Sistema de Proteção Social dos Militares, menciona que os servidores militares deixaram de integrar os RPPS dos entes. Logo, o modelo do Anexo 4 do RREO para Estados e DF, em que se baseia a elaboração do presente demonstrativo, foi alterado na 11ª edição do MDF para contemplar a nova estrutura. Em virtude desta relevante alteração, os valores dos exercícios de 2019 e 2020, extraídos do respectivo Anexo 4 do RREO, foram adaptados com a finalidade de dar transparência às informações dos servidores militares de forma segregada das informações dos servidores civis do RPPS.

**1. Das Receitas e Despesas:**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1.00

<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
RECEITAS CORRENTES (I)	131.391.355,59	118.375.958,76	129.109.671,80
Receita de Contribuições dos Segurados	33.276.846,32	44.515.677,45	46.648.877,60
Ativo	33.276.177,02	44.372.674,72	46.597.577,52
Inativo		60.259,50	26.886,58
Pensionista	669,3	82.743,23	24.413,50
Receita de Contribuições Patronais	33.755.265,87	44.365.892,99	47.559.788,71
Ativo	33.755.265,87	44.365.892,99	47.406.544,47
Inativo			74.670,09
Pensionista			78.574,15
Receita Patrimonial	64.359.243,40	29.494.388,32	34.901.005,49
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	64.359.243,40	29.494.388,32	34.901.005,49
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Financeira entre os Regimes			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>131.391.355,59</b>	<b>118.375.958,76</b>	<b>129.109.671,80</b>

Fonte: Anexo 4 RREO 6º Bim 2019/2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1.00

<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Benefícios	1.816.239,23	2.041.960,06	2.399.193,75
Aposentadorias	906.606,75	805.261,84	1.088.077,45
Pensões por Morte	909.632,48	1.236.698,22	1.311.116,30
Outras Despesas Previdenciárias	69.109,26	12.537,03	1.230,48
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias	69.109,26	12.537,03	1.230,48
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>1.885.348,49</b>	<b>2.054.497,09</b>	<b>2.400.424,23</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>	<b>129.506.007,10</b>	<b>116.321.461,67</b>	<b>126.709.247,57</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>

<b>EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			
VALOR			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>			
	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
VALOR			
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>			
	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>			
	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	514.459.247,37	630.728.373,89	757.457.796,88
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos	9.895.520,55	3.840.171,32	8.676.804,55

Fonte: Anexo 4 RREO 6º Bim 2019/2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1.00

<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>642.293.912,60</b>	<b>949.613.502,20</b>	<b>828.297.687,09</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	190.246.383,55	332.374.823,94	290.993.245,25
Ativo	160.629.194,23	199.517.698,90	199.839.600,17
Inativo	26.720.171,57	94.449.066,20	67.157.005,17
Pensionista	2.897.017,75	38.408.058,84	23.996.639,91
Receita de Contribuições Patronais	256.605.845,60	540.375.239,38	485.901.531,82
Ativo	254.183.231,00	327.295.444,91	323.188.226,68
Inativo	2.422.614,60	174.410.056,87	130.499.026,66
Pensionista		38.669.737,60	32.214.278,48
Receita Patrimonial	2.001.507,23	737.090,01	1.249.294,46
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	2.001.507,23	737.090,01	1.249.294,46
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	193.440.176,22	76.126.348,87	50.153.615,56
Compensação Financeira entre os Regimes	44.126.853,90	45.931.261,83	13.210.371,47
Demais Receitas Correntes	149.313.322,32	30.195.087,04	36.943.244,09
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>642.293.912,60</b>	<b>949.613.502,20</b>	<b>828.297.687,09</b>

Fonte: Anexo 4 RREO 6º Bim 2019/2021

<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Benefícios	1.299.000.519,50	1.426.768.378,90	1.523.757.036,04
Aposentadorias	1.040.068.335,50	1.104.508.365,21	1.188.490.373
Pensões por Morte	258.932.184,00	322.260.013,69	335.266.663
Outras Despesas Previdenciárias	23.891.397,86	125.333.056,29	12.464.129,19
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias	23.891.397,86	125.333.056,29	12.464.129,19
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>1.322.891.917,36</b>	<b>1.552.101.435,19</b>	<b>1.536.221.165,23</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	<b>-680.598.004,76</b>	<b>-602.487.932,99</b>	<b>-707.923.478,14</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	1.172.944.229,36	1.251.747.654,23	1.425.832.482,62
Recursos para Formação de Reserva			
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			

Fonte: Anexo 4 RREO 6º Bim 2019/2021

<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Receitas Correntes	30.993.705,29	53.851.581,27	28.592.608,37
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>30.993.705</b>	<b>53.851.581,27</b>	<b>28.592.608,37</b>
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Despesas Correntes (XIII)	15.627.641,82	62.996.565,97	23.883.969,74
Pessoal e Encargos Sociais			4.302.735,99
Demais Despesas Correntes			19.581.233,75
Despesas de Capital (XIV)	239.107,50	5.599,95	19.860,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>15.866.749,32</b>	<b>63.002.165,92</b>	<b>23.903.829,74</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>	<b>15.126.955,97</b>	<b>-9.150.584,65</b>	<b>4.688.778,63</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS -</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>

<b>ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa	152.073.785,26	12.352.051,08	15.348.556,96
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos	60.072.979,40	15.279.195,95	14.579.532,42

Fonte: Anexo 4 RREO 6º Bim 2019/2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1.00

<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)</b>			
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>			

Fonte: Anexo 4 RREO 6º Bim 2019/2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1.00

<b>RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)</b>			
<b>RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos	185.951.602,03	100.786.409,90	72.489.576,74
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos	15.232.007,82	55.587.136,15	70.356.114,23
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas	172.332,00	12.438.135,38	14.958.634,48
Outras contribuições	58.386.699,08	132.902,74	83.017,05
<b>TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)</b>	<b>259.742.640,93</b>	<b>168.944.584,17</b>	<b>157.887.342,50</b>
<b>DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Inatividade	518.308.895,51	638.109.920,12	729.372.085,44
Pensões	129.542.633,08	144.457.800,92	165.659.120,88

Outras Despesas	50.706.057,43	65.710.932,64	269.787,13
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)</b>	<b>698.557.586,02</b>	<b>848.278.653,68</b>	<b>895.300.993,45</b>
<b>RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX–XXI)2</b>	<b>-438.814.945,09</b>	<b>-679.334.069,51</b>	<b>-737.413.650,95</b>

Fonte: Anexo 4 RREO 6º Bim 2019/2021

NOTAS:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

3 Incluem-se em Receitas de Contribuição Patronais, no exercício de 2020, as Contribuições ao RPPS dos Inativos e Pensionistas, tendo em vista a promulgação da LC nº 52/2019.

4 Tendo em vista a alteração legislativa ocorrida nas regras relacionadas aos RPPS com a publicação da Lei 13.954, de 2019, que instituiu o Sistema de Proteção Social dos Militares, os servidores militares deixaram de integrar os RPPS dos entes, e, assim, o modelo do Anexo 4 do RREO, em que se baseia a elaboração do presente demonstrativo, foi alterado na 11ª edição do MDF para contemplar a nova estrutura. Dessa forma, os modelos dos demonstrativos para Estados e DF passaram a ser diferentes. Em virtude dessa relevante alteração, os valores dos exercícios de 2019 e 2020, extraídos do respectivo Anexo 4 do RREO, foram adaptados para dar transparência às informações dos servidores militares de forma segregada das informações dos servidores civis do RPPS.

Em relação ao que pode ser observado nos demonstrativos, o Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) possui superávit em 2021 de R\$ 126.709.247,57, sendo este superior ao apresentado em 2020, de R\$ 116.321.461,67, o que equivale a um aumento de 8,93%. Tal resultado pode ser explicado notadamente pelo aumento das receitas previdenciárias, que passaram de R\$ 118.375.958,76 em 2020, para R\$ 129.109.671,80 em 2021 (+R\$ 10.733.713,04), enquanto a despesa avançou apenas em R\$ 345.927,14.

No que tange ao Fundo em Repartição (Plano Financeiro), este possui um resultado deficitário, no montante de R\$ 707.923.478,14 em 2021, ante um déficit de R\$ 602.487.932,99 em 2020<sup>15</sup>, apresentando, assim, um aumento de 17,50%. Este aumento no déficit pode ser explicado pela queda das receitas, que eram de R\$ 949.613.502,20 em 2020, e passaram para R\$ 828.297.687,09 em 2021 (-R\$ 121.315.815,11), enquanto a

<sup>15</sup> Tal resultado, assim como o de 2019, foi calculado para se adequar ao modelo de RREO da 11ª edição do MDF, que contempla as disposições da Lei 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que instituiu o Sistema de Proteção Social dos Militares, fazendo com que os servidores militares deixassem de integrar os RPPS dos entes.

despesa reduziu-se de R\$ 1.552.101.435,19 em 2020, para R\$ 1.536.221.165,23 em 2021 (-R\$ 15.880.269,96).

O Sistema de Proteção Social dos Servidores Militares apresentou em 2021 um resultado deficitário de R\$ 737.413.650,95, o que representa um aumento de 8,55% em comparação ao déficit de 2020<sup>16</sup>, sendo este de R\$ 679.334.069,51.

## **2. Da Projeção Atuarial**

A Projeção Atuarial possui o intuito de demonstrar a situação do RPPS, considerando as normas contidas no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), que teve sua 12ª edição aprovada pela portaria STN nº 924, de 8 de julho de 2021. Para este:

A avaliação atuarial será baseada no Anexo 10 do RREO, tópico 03.10.00 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência, publicado no RREO do último bimestre do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO. Eventuais mudanças no cenário socioeconômico que ensejem revisão das variáveis consideradas nas projeções atuariais implicam a elaboração de novas projeções. (12ª edição MDF, pg. 128)

Assim, para realizar a projeção atuarial necessária ao demonstrativo em referência, além de utilizar como base o Anexo 10 do RREO levou-se em consideração as especificidades inerentes a cada plano citado, observando-se as seguintes hipóteses e dados:

- a)** Tábua de Mortalidade de Válidos (Fase laborativa);
- b)** Tábua de Mortalidade de Válidos (Fase pós-laborativa);
- c)** Tábua de Mortalidade de Inválidos;
- d)** Tábua de Entrada em Invalidez;
- e)** Tábua de morbidez;
- f)** Rotatividade;
- g)** Novos Entrados (geração futura);
- h)** Crescimento da remuneração;
- i)** Crescimento dos proventos;
- j)** Taxa de Juros Atuarial;
- k)** Idade de entrada no mercado de trabalho;
- l)** Idade de entrada em aposentadoria programada;

---

<sup>16</sup> Resultado de 2019 e 2020 calculado para se adequar ao modelo de RREO da 11ª edição do MDF, que contempla as disposições da Lei 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que instituiu o Sistema de Proteção Social dos Militares, fazendo com que os servidores militares deixassem de integrar os RPPS dos entes.

- m) Composição familiar;
- n) Compensação Financeira;
- o) Fator de determinação da remuneração;
- p) Fator de Determinação dos proventos;
- q) Critério para concessão de aposentadoria pela regra da média.

Assim, para o Fundo em Repartição as hipóteses se apresentaram da seguinte forma:

Figura 1- Hipóteses Atuariais Fundo em Repartição (Financeiro)

Hipóteses	Masculino	Feminino	Observação
Tábua de Mortalidade de Válidos (Fase laborativa)	IBGE 2020 - M	IBGE 2020 - F	Atualizada
Tábua de Mortalidade de Válidos (Fase pós-laborativa)	IBGE 2020 - M	IBGE 2020 - F	Atualizada
Tábua de Mortalidade de Inválidos	IBGE 2020 - M	IBGE 2020 - F	Atualizada
Tábua de Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS	ALVARO VINDAS	Mantida
Tábua de morbidez	Não adotada		Mantida
Rotatividade	Nula		Mantida
Novos entrados (geração futura)	Não adotada		Mantida
Crescimento da remuneração	1,60% quadro geral / 1,60% magistério		Mantida / Mantida
Crescimento dos proventos	0,60%		Mantida
Taxa de juros atuarial	4,72%		Alterada
Idade de entrada no mercado de trabalho	Base Cadastral / 25 anos		Mantida
Idade de entrada em aposentadoria programada	Idade em que o servidor completar todas as condições de elegibilidade, conforme as regras constitucionais vigentes.		Mantida
Composição familiar	Hipótese de que 58,01% dos segurados ativos e inativos, ao falecer, gerarão pensão vitalícia para um dependente, sendo 2 anos mais jovem, se feminino e 3 anos mais velho, se masculino, quando não informada a data de nascimento.		Atualizada
Compensação financeira	Estimada em conformidade com as normas pertinentes.		Mantida
Fator de determinação da remuneração	98,31%		Alterada
Fator de determinação dos proventos	98,31%		Alterada
Critério para concessão de aposentadoria pela regra da média	70,00% da remuneração projetada.		Mantida

\* As alterações ou manutenções das hipóteses estão embasadas nas análises constantes dos tópicos anteriores.

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial 2022 com data base 31/12/2021

E já para o Fundo em Capitalização as hipóteses são:

Figura 2 – Hipóteses Atuariais Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

Hipóteses	Masculino	Feminino	Observação
Tábua de Mortalidade de Válidos (Fase laborativa)	IBGE 2020 - M	IBGE 2020 - F	Atualizada
Tábua de Mortalidade de Válidos (Fase pós-laborativa)	IBGE 2020 - M	IBGE 2020 - F	Atualizada
Tábua de Mortalidade de Inválidos	IBGE 2020 - M	IBGE 2020 - F	Atualizada
Tábua de Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS	ALVARO VINDAS	Mantida
Tábua de morbidez	Não adotada		Mantida
Rotatividade	Nula		Mantida
Novos entrados (geração futura)	Não adotada		Mantida
Crescimento da remuneração	1,60% quadro geral / 1,60% magistério		Mantida / Mantida
Crescimento dos proventos	0,60%		Mantida
Taxa de juros atuarial	4,00%		Mantida
Idade de entrada no mercado de trabalho	Base Cadastral / 25 anos		Mantida
Idade de entrada em aposentadoria programada	Idade em que o servidor completar todas as condições de elegibilidade, conforme as regras constitucionais vigentes.		Mantida
Composição familiar	Hipótese de que 52,54% dos segurados ativos e inativos, ao falecer, gerarão pensão vitalícia para um dependente, sendo 3 anos mais velho, se masculino e 1 anos mais jovem, se feminino, quando não informada a data de nascimento.		Atualizada
Compensação financeira	Estimada em conformidade com as normas pertinentes.		Mantida
Fator de determinação da remuneração	98,31%		Alterada
Fator de determinação dos proventos	98,31%		Alterada
Critério para concessão de aposentadoria pela regra da média	70,00% da remuneração projetada.		Mantida

\* As alterações ou manutenções das hipóteses estão embasadas nas análises constantes dos tópicos anteriores.

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial 2022 com data base 31/12/2021

Segundo a avaliação atuarial, de acordo com a base de dados utilizada referente a 31/10/2021, a Alagoas Previdência possuía um contingente de 53.035 segurados, distribuídos entre ativos, aposentados e pensionistas, sendo 6.014 do Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) e 47.021 do Fundo em Repartição (Plano Financeiro).

Para a realização do Resultado Atuarial, para o Fundo em Repartição ou Plano Financeiro, foram considerados alguns cenários os quais se seguem:

#### a. Resultado Atuarial Fundo em Repartição (Plano Financeiro)

Estabelecida como alternativa ao plano de amortização, o Governo do Estado de Alagoas instituiu por meio da Lei nº 7.114, de 05/11/2019, a segregação da massa na Alagoas Previdência, que passou a constar com dois planos de benefícios, denominados Fundo em Capitalização e Fundo em Repartição. Este último se refere aos servidores que ingressaram no Governo do Estado, na condição de efetivo, anterior à data de corte, qual seja 31/12/2006.

Conforme orientações da Secretaria de Previdência (SPREV), no intuito de avaliar tecnicamente o plano no longo prazo, foram apuradas as obrigações deste plano de benefícios frente aos seus segurados (passivo atuarial), mediante cálculo do valor presente atuarial dos benefícios futuros, líquido do valor presente atuarial das contribuições normais

futuras previstas na legislação vigente do Ente Federativo. Tal diferença representa, em valor presente, o montante a ser coberto pelo Ente Federativo por meio de aportes complementares para cobertura da insuficiência financeira.

Tais valores foram apurados considerando a taxa de juros parâmetro, devidamente informada no capítulo de hipóteses atuariais. São ainda demonstrados os valores considerando a taxa de juros de 0,00%, em conformidade com as normas vigentes.

#### **i. Taxa de Juros Parâmetro**

Figura 3 - Resultado Atuarial Fundo em Repartição (Taxa de Juros Parâmetro)

<b>Resultados</b>	<b>31/12/2021</b>
<b>Ativos Garantidores dos Compromissos (1)</b>	<b>R\$ 165.361.056,67</b>
Aplicações e Recursos - DAIR	R\$ 44.004.547,15
Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R\$ 121.356.509,52
<b>Provisão Matemática (2 = 3 + 4)</b>	<b>R\$ 165.361.056,67</b>
<b>Benefícios Concedidos (3)</b>	<b>R\$ 165.361.056,67</b>
Benefícios do Plano	R\$ 17.491.900.332,88
Contribuições do Ente (-)	R\$ 4.897.732.093,20
Contribuições do Inativo (-)	R\$ 372.428.716,69
Contribuições do Pensionista (-)	R\$ 138.215.795,13
Compensação Previdenciária (-)	R\$ 0,00
<b>Cobertura de Insuficiência Financeira (-) *</b>	<b>R\$ 11.918.162.671,19</b>
<b>Benefícios a Conceder (4)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Benefícios do Plano	R\$ 13.436.130.580,26
Contribuições do Ente (-)	R\$ 6.086.539.248,35
Contribuições do Ativo (-)	R\$ 1.673.657.664,60
Compensação Previdenciária (-)	R\$ 1.040.557.582,58
<b>Cobertura de Insuficiência Financeira (-) *</b>	<b>R\$ 4.635.376.084,73</b>
<b>* Aporte Complementar do Ente para Cobertura de Insuficiência Financeira</b>	<b>R\$ 16.553.538.755,90</b>

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial 2022 com data base 31/12/2021

Assim, levando em consideração as hipóteses atuariais anteriormente disponibilizadas, o Estado teria que realizar uma cobertura no valor de R\$ 16.553.538.755,90.

## ii. Taxa de Juros 0%

Figura 4 - Resultado Atuarial Fundo em Repartição (Taxa de Juros 0%)

Resultados	31/12/2021
<b>Ativos Garantidores dos Compromissos (1)</b>	<b>R\$ 165.361.056,67</b>
Aplicações e Recursos - DAIR	R\$ 44.004.547,15
Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R\$ 121.356.509,52
<b>Provisão Matemática (2 = 3 + 4)</b>	<b>R\$ 165.361.056,67</b>
<b>Benefícios Concedidos (3)</b>	<b>R\$ 165.361.056,67</b>
Benefícios do Plano	R\$ 29.337.862.634,81
Contribuições do Ente (-)	R\$ 8.214.601.537,74
Contribuições do Inativo (-)	R\$ 583.813.209,01
Contribuições do Pensionista (-)	R\$ 224.553.170,43
Compensação Previdenciária (-)	R\$ 0,00
<b>Cobertura de Insuficiência Financeira (-) *</b>	<b>R\$ 20.149.533.660,96</b>
<b>Benefícios a Conceder (4)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Benefícios do Plano	R\$ 33.551.922.981,58
Contribuições do Ente (-)	R\$ 15.163.842.986,43
Contribuições do Ativo (-)	R\$ 4.080.845.306,16
Compensação Previdenciária (-)	R\$ 2.309.684.704,95
<b>Cobertura de Insuficiência Financeira (-) *</b>	<b>R\$ 11.997.549.984,04</b>
<b>* Aporte Complementar do Ente para Cobertura de Insuficiência Financeira</b>	<b>R\$ 32.147.083.645,00</b>

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial 2022 com data base 31/12/2021

Observa-se que para este caso o aporte feito por parte do Estado seria de R\$ 32.147.083.645,00.

### b. Resultado Atuarial Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

Com base no plano de custeio e nos benefícios cobertos pela Alagoas Previdência, bem como nos regimes financeiros, métodos de financiamento, hipóteses atuariais adotadas e ainda nas informações cadastrais e financeiras, apurou-se os seguintes valores, posicionados na data focal da avaliação atuarial.

Figura 5 - Resultado Atuarial Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)

Resultados	Geração atual
<b>Ativos Garantidores dos Compromissos (1)</b>	<b>R\$ 756.970.959,43</b>
Aplicações e Recursos - DAIR	R\$ 756.970.959,43
Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R\$ 0,00
<b>Provisão Matemática (2 = 3 + 4 - 5)</b>	<b>R\$ 256.410.837,33</b>
<b>Benefícios Concedidos (3)</b>	<b>R\$ 34.297.657,39</b>
Benefícios do Plano	R\$ 40.808.720,50
Contribuições do Ente (-)	R\$ 5.713.220,87
Contribuições do Inativo (-)	R\$ 797.842,24
Contribuições do Pensionista (-)	R\$ 0,00
Compensação Previdenciária (-)	R\$ 0,00
<b>Benefícios a Conceder (4)</b>	<b>R\$ 222.113.179,94</b>
Benefícios do Plano	R\$ 2.173.402.732,23
Contribuições do Ente (-)	R\$ 1.012.123.060,05
Contribuições do Ativo (-)	R\$ 765.294.273,67
Compensação Previdenciária (-)	R\$ 173.872.218,57
<b>Plano de Amortização Vigente (5)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Outros Créditos (-)	R\$ 0,00
<b>Resultado Atuarial (6 = 1 - 2)</b>	<b>R\$ 500.560.122,10</b>

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial 2022 com data base 31/12/2021

Portanto, conforme determinado pelos §§ 4º e 5º do artigo 3º da Portaria nº 464/2018, o resultado oficial considerando o plano de custeio vigente em 31/12/2021 é de um superávit atuarial no valor de R\$ 500.560.122,10, e deverá compor a escrituração contábil de encerramento do exercício de 2021.

### c. Projeções Atuariais

Nesse sentido, nos quadros a seguir é demonstrada a projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Alagoas para o período de 2021 a 2095.

Tabela 1- Projeção Plano Previdenciário

<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>Receitas Previdenciárias</b>	<b>Despesas Previdenciárias</b>	<b>Resultado Previdenciário</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício</b>
	<b>(a)</b>	<b>(b)</b>	<b>(c) = (a-b)</b>	<b>(d) = (d Exercício Anterior) + (c)</b>
2021	85.357.248,56	6.879.576,85	78.477.671,71	686.490.698,06
2022	83.359.010,82	10.074.459,52	73.284.551,29	759.775.249,36
2023	81.235.813,08	11.090.143,47	70.145.669,61	829.920.918,97
2024	79.129.940,99	12.844.863,35	66.285.077,64	896.205.996,61
2025	77.061.728,81	14.798.622,59	62.263.106,22	958.469.102,82
2026	75.070.175,13	17.725.231,14	57.344.943,99	1.015.814.046,82
2027	72.992.852,29	19.908.649,10	53.084.203,19	1.068.898.250,01
2028	70.887.364,63	21.901.186,39	48.986.178,24	1.117.884.428,25
2029	68.835.325,33	23.857.398,19	44.977.927,14	1.162.862.355,39
2030	66.810.237,94	26.073.271,65	40.736.966,29	1.203.599.321,67
2031	64.787.808,35	28.375.757,94	36.412.050,41	1.240.011.372,09
2032	62.739.188,76	30.062.377,70	32.676.811,06	1.272.688.183,14
2033	60.688.115,17	32.006.339,36	28.681.775,82	1.301.369.958,96
2034	58.652.676,09	34.281.909,73	24.370.766,36	1.325.740.725,32
2035	56.583.934,89	36.413.270,92	20.170.663,97	1.345.911.389,29
2036	54.483.744,59	38.812.052,97	15.671.691,62	1.361.583.080,91
2037	52.212.828,78	41.458.511,57	10.754.317,21	1.372.337.398,13
2038	50.138.878,60	44.527.349,49	5.611.529,11	1.377.948.927,23
2039	47.953.846,74	47.404.960,49	548.886,25	1.378.497.813,49
2040	45.843.606,33	50.930.812,55	-5.087.206,22	1.373.410.607,27
2041	43.595.453,28	53.915.909,97	-10.320.456,69	1.363.090.150,58
2042	41.438.030,86	56.595.102,18	-15.157.071,33	1.347.933.079,25
2043	39.311.942,78	60.911.931,74	-21.599.988,96	1.326.333.090,29
2044	37.030.199,69	64.453.480,19	-27.423.280,50	1.298.909.809,79
2045	34.869.872,03	65.901.042,39	-31.031.170,36	1.267.878.639,43
2046	32.846.278,93	67.266.042,23	-34.419.763,30	1.233.458.876,14
2047	30.835.574,91	67.989.289,93	-37.153.715,02	1.196.305.161,11
2048	29.065.264,45	67.476.451,13	-38.411.186,68	1.157.893.974,43
2049	27.317.849,25	65.955.407,50	-38.637.558,26	1.119.256.416,18
2050	25.624.023,78	64.501.827,88	-38.877.804,10	1.080.378.612,08
2051	24.083.901,53	62.521.240,14	-38.437.338,61	1.041.941.273,47
2052	22.608.422,86	59.804.540,95	-37.196.118,09	1.004.745.155,37
2053	21.274.261,74	56.907.659,05	-35.633.397,31	969.111.758,06
2054	19.999.010,91	53.742.429,23	-33.743.418,32	935.368.339,74
2055	18.780.919,71	50.597.901,85	-31.816.982,15	903.551.357,60
2056	17.613.597,48	47.438.409,04	-29.824.811,56	873.726.546,04
2057	16.502.712,30	44.335.486,27	-27.832.773,97	845.893.772,07
2058	15.438.146,74	41.322.782,08	-25.884.635,34	820.009.136,73
2059	14.420.811,44	38.398.719,46	-23.977.908,02	796.031.228,71
2060	13.442.123,41	35.590.182,98	-22.148.059,57	773.883.169,14
2061	12.504.056,58	32.889.293,46	-20.385.236,88	753.497.932,26
2062	11.601.233,86	30.313.225,06	-18.711.991,21	734.785.941,05
2063	10.735.304,69	27.855.804,73	-17.120.500,04	717.665.441,02
2064	9.907.818,44	25.511.817,79	-15.603.999,34	702.061.441,67
2065	9.116.951,25	23.286.886,38	-14.169.935,14	687.891.506,54
2066	8.362.624,37	21.180.674,04	-12.818.049,68	675.073.456,86
2067	7.644.713,59	19.192.582,65	-11.547.869,06	663.525.587,80
2068	6.963.119,94	17.321.905,28	-10.358.785,34	653.166.802,46
2069	6.317.716,21	15.567.593,15	-9.249.876,94	643.916.925,52

2070	5.708.298,99	13.928.201,01	-8.219.902,02	635.697.023,50
2071	5.134.621,10	12.401.939,24	-7.267.318,15	628.429.705,35
2072	4.596.360,21	10.986.636,71	-6.390.276,50	622.039.428,85
2073	4.093.079,78	9.679.672,24	-5.586.592,47	616.452.836,38
2074	3.624.292,75	8.478.119,81	-4.853.827,06	611.599.009,32
2075	3.189.502,09	7.378.799,92	-4.189.297,83	607.409.711,49
2076	2.788.169,91	6.378.287,57	-3.590.117,66	603.819.593,84
2077	2.419.685,51	5.472.889,75	-3.053.204,24	600.766.389,59
2078	2.083.357,16	4.658.672,35	-2.575.315,18	598.191.074,41
2079	1.778.390,77	3.931.445,76	-2.153.054,98	596.038.019,42
2080	1.503.898,86	3.286.809,87	-1.782.911,01	594.255.108,41
2081	1.258.884,09	2.720.166,64	-1.461.282,55	592.793.825,86
2082	1.042.191,13	2.226.669,90	-1.184.478,77	591.609.347,09
2083	852.504,29	1.801.242,75	-948.738,47	590.660.608,62
2084	688.347,02	1.438.602,39	-750.255,37	589.910.353,25
2085	548.070,82	1.133.272,66	-585.201,85	589.325.151,40
2086	429.867,31	879.639,40	-449.772,09	588.875.379,31
2087	331.760,72	671.989,39	-340.228,67	588.535.150,64
2088	251.660,26	504.645,41	-252.985,15	588.282.165,50
2089	187.465,99	372.152,28	-184.686,29	588.097.479,21
2090	137.044,99	269.266,82	-132.221,83	587.965.257,38
2091	98.243,67	190.982,80	-92.739,13	587.872.518,25
2092	69.009,63	132.689,16	-63.679,52	587.808.838,73
2093	47.465,64	90.250,86	-42.785,22	587.766.053,50
2094	31.932,15	60.035,97	-28.103,82	587.737.949,68
2095	20.961,77	38.982,21	-18.020,44	587.719.929,24

Fonte: LUMENS Atuarial – Avaliação Atuarial 2021.

Tabela 2 - Projeção Plano Financeiro

<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>Receitas</b>	<b>Despesas</b>	<b>Resultado</b>	<b>Saldo Financeiro</b>
	<b>Previdenciárias</b>	<b>Previdenciárias</b>	<b>Previdenciário</b>	<b>do Exercício</b>
	<b>(a)</b>	<b>(b)</b>	<b>(c) = (a-b)</b>	<b>(d) = (d Exercício Anterior) + (c)</b>
2021	1.204.647.171,09	1.647.441.823,83	-442.794.652,74	-420.430.159,76
2022	1.116.604.451,03	1.744.268.049,65	-627.663.598,61	-1.048.093.758,37
2023	968.879.647,60	1.658.969.719,92	-690.090.072,32	-1.738.183.830,69
2024	911.099.571,03	1.585.032.254,26	-673.932.683,23	-2.412.116.513,92
2025	854.848.379,51	1.508.238.979,86	-653.390.600,35	-3.065.507.114,28
2026	801.267.505,23	1.431.000.950,13	-629.733.444,90	-3.695.240.559,18
2027	749.631.728,78	1.353.915.836,84	-604.284.108,06	-4.299.524.667,24
2028	699.734.077,95	1.276.360.857,12	-576.626.779,16	-4.876.151.446,40
2029	652.517.903,21	1.204.226.353,61	-551.708.450,40	-5.427.859.896,80
2030	607.291.979,64	1.134.894.954,31	-527.602.974,67	-5.955.462.871,47
2031	563.985.142,89	1.067.131.058,98	-503.145.916,09	-6.458.608.787,56
2032	522.966.469,56	1.002.926.666,06	-479.960.196,50	-6.938.568.984,07
2033	483.849.120,21	941.439.239,69	-457.590.119,48	-7.396.159.103,55
2034	446.862.559,39	883.811.851,56	-436.949.292,18	-7.833.108.395,72
2035	411.974.437,55	827.892.437,09	-415.917.999,54	-8.249.026.395,26
2036	378.326.025,60	770.919.519,72	-392.593.494,12	-8.641.619.889,38
2037	346.759.394,62	717.490.080,70	-370.730.686,08	-9.012.350.575,46
2038	316.830.686,19	665.847.008,68	-349.016.322,49	-9.361.366.897,95
2039	288.894.552,73	616.269.334,86	-327.374.782,13	-9.688.741.680,08
2040	262.759.449,52	568.300.874,98	-305.541.425,46	-9.994.283.105,54
2041	237.934.965,59	519.713.605,34	-281.778.639,75	-10.276.061.745,29

2042	214.801.592,45	473.625.766,47	-258.824.174,03	-10.534.885.919,31
2043	193.416.039,65	430.434.413,40	-237.018.373,76	-10.771.904.293,07
2044	173.623.565,47	389.267.458,83	-215.643.893,37	-10.987.548.186,43
2045	155.386.257,31	350.737.739,58	-195.351.482,27	-11.182.899.668,70
2046	138.663.443,23	314.670.736,65	-176.007.293,42	-11.358.906.962,12
2047	123.349.317,98	281.440.995,66	-158.091.677,68	-11.516.998.639,80
2048	109.367.871,08	250.944.418,18	-141.576.547,10	-11.658.575.186,90
2049	96.654.788,12	223.044.710,13	-126.389.922,01	-11.784.965.108,91
2050	85.135.575,90	197.610.121,46	-112.474.545,56	-11.897.439.654,47
2051	74.733.523,69	174.518.117,35	-99.784.593,65	-11.997.224.248,12
2052	65.373.327,46	153.636.160,95	-88.262.833,49	-12.085.487.081,61
2053	56.982.762,34	134.813.925,44	-77.831.163,10	-12.163.318.244,71
2054	49.490.972,01	117.903.721,26	-68.412.749,25	-12.231.730.993,96
2055	42.828.597,06	102.763.889,66	-59.935.292,60	-12.291.666.286,56
2056	36.928.188,67	89.256.928,72	-52.328.740,05	-12.343.995.026,61
2057	31.724.758,27	77.250.513,94	-45.525.755,67	-12.389.520.782,28
2058	27.155.815,42	66.617.735,23	-39.461.919,80	-12.428.982.702,09
2059	23.160.918,70	57.236.603,20	-34.075.684,51	-12.463.058.386,59
2060	19.682.334,25	48.990.559,99	-29.308.225,74	-12.492.366.612,33
2061	16.666.205,57	41.770.346,90	-25.104.141,34	-12.517.470.753,67
2062	14.062.406,90	35.473.627,78	-21.411.220,88	-12.538.881.974,55
2063	11.824.416,08	30.004.591,33	-18.180.175,25	-12.557.062.149,80
2064	9.908.823,41	25.273.332,19	-15.364.508,79	-12.572.426.658,59
2065	8.275.319,76	21.196.214,91	-12.920.895,15	-12.585.347.553,74
2066	6.886.766,78	17.695.990,01	-10.809.223,23	-12.596.156.776,97
2067	5.709.493,80	14.701.893,40	-8.992.399,60	-12.605.149.176,58
2068	4.713.370,98	12.149.659,25	-7.436.288,27	-12.612.585.464,85
2069	3.871.811,94	9.981.383,84	-6.109.571,90	-12.618.695.036,76
2070	3.161.868,17	8.145.669,99	-4.983.801,83	-12.623.678.838,58
2071	2.564.293,95	6.597.742,61	-4.033.448,66	-12.627.712.287,24
2072	2.063.067,84	5.298.891,25	-3.235.823,41	-12.630.948.110,65
2073	1.644.718,10	4.215.571,08	-2.570.852,99	-12.633.518.963,63
2074	1.297.711,26	3.318.464,84	-2.020.753,58	-12.635.539.717,22
2075	1.012.084,15	2.581.900,46	-1.569.816,30	-12.637.109.533,52
2076	779.252,15	1.983.416,93	-1.204.164,78	-12.638.313.698,30
2077	591.675,79	1.503.081,13	-911.405,34	-12.639.225.103,64
2078	442.619,37	1.122.983,29	-680.363,92	-12.639.905.467,57
2079	326.006,86	826.933,00	-500.926,14	-12.640.406.393,71
2080	236.364,51	600.375,93	-364.011,42	-12.640.770.405,12
2081	168.741,29	430.265,09	-261.523,79	-12.641.031.928,92
2082	118.707,69	305.026,74	-186.319,05	-12.641.218.247,97
2083	82.443,07	214.696,00	-132.252,93	-12.641.350.500,90
2084	56.699,03	150.864,62	-94.165,59	-12.641.444.666,49
2085	38.797,92	106.631,97	-67.834,05	-12.641.512.500,53
2086	26.592,85	76.472,27	-49.879,42	-12.641.562.379,95
2087	18.406,49	56.096,49	-37.690,00	-12.641.600.069,95
2088	12.985,72	42.330,18	-29.344,46	-12.641.629.414,41
2089	9.419,08	32.909,73	-23.490,65	-12.641.652.905,06
2090	7.064,84	26.293,08	-19.228,24	-12.641.672.133,31
2091	5.483,62	21.464,54	-15.980,91	-12.641.688.114,22
2092	4.381,70	17.777,46	-13.395,76	-12.641.701.509,98
2093	3.570,71	14.834,77	-11.264,06	-12.641.712.774,04
2094	2.939,17	12.402,09	-9.462,92	-12.641.722.236,96
2095	2.426,14	10.346,17	-7.920,03	-12.641.730.156,99

Fonte: LUMENS Atuarial – Avaliação Atuarial 2021.

## Demonstrativo 7

### ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

§ 2º, inciso V, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

De acordo com o artigo 14º, § 1º, da LRF, a renúncia de receita compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. Esse instituto implica em cálculo na redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado com a finalidade de demonstrar aos setores econômicos capacidade de incentivo à atividade da iniciativa privada.

A Tabela a seguir apresenta os benefícios concedidos no último ano (2021), assim como os valores projetados até 2025, conforme segue abaixo:

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA RECEITA REALIZADA	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				
			2021	2022	2023	2024	2025	
ICMS	Crédito Presumido	Prodesin	724.233.687	839.004.260	943.751.063	1.033.301.556	1.148.535.420	
	Alteração Alíquota	Atacadista	260.367.344	289.426.657	314.272.830	345.845.531	382.332.178	
	Crédito Presumido	Central de Distribuição	235.045.129	272.611.549	316.460.552	367.681.995	427.550.968	
	Crédito Presumido	Usinas	180.817.737	198.899.511	224.756.447	251.727.221	281.934.487	
	Isenção	Energia	92.249.950	110.669.940	121.769.934	133.946.927	147.341.620	
	Alteração Alíquota	Medicamentos	69.987.450	83.285.066	99.109.228	117.939.982	140.348.578	
	Crédito Presumido	Telecomunicações	5.069.666	6.258.783	7.215.489	8.154.785	8.957.895	
<b>TOTAL</b>			<b>1.567.770.963</b>	<b>1.800.185.765</b>	<b>2.027.335.543</b>	<b>2.258.597.997</b>	<b>2.537.001.146</b>	

Fonte: Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas.

O cálculo da renúncia por segmento foi realizado por meio do levantamento das concessões de incentivos fiscais isolados (redução de base de cálculo, crédito presumido, isenção, crédito outorgado, diferimento), tendo como base as informações do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), no que tange ao relatório de cruzamento da Declaração de Atividades do Contribuinte (DAC) com as informações de vendas, compras, débito de saída, crédito de compras, ICMS apurado, ICMS próprio e ICMS.

Após a coleta dos dados, o cálculo é obtido pela comparação entre o valor obtido dos valores referentes aos débitos e créditos (apuração normal) com o valor apurado declarado pelo contribuinte conforme a sistemática de apuração. Portanto, a diferença resulta no valor da renúncia fiscal.

Fundado nisso, projetou-se a renúncia fiscal para os exercícios de 2022 a 2025, utilizando-se sistemática que parte da premissa de que a base tributária teórica do ICMS é o “valor adicionado” ou “valor adicionado fiscal” que, numa descrição simplificada, corresponde à diferença entre o valor das saídas e das entradas de mercadorias:

1) Valor Adicionado Potencial (VAP) = Valor Contábil das Saídas Totais – Valor Contábil das Entradas Totais;

2) ICMS A Recolher = Valor Débito de Saída – Valor Crédito de Entrada ( para os cálculos foram desconsiderados da base de dados todos os valores negativos);

3) A renúncia é igual a ICMS a Recolher menos o valor apurado pelo contribuinte (se o valor do crédito presumido for maior do que o ICMS a Recolher, considera-se como renúncia fiscal o valor do ICMS a Recolher).

Oportuno realçar que a mensuração da receita potencial efetuada a partir dos sistemas das informações fiscais oficiais não permite identificar a evasão ilegal do tributo (sonegação), uma vez que o cálculo foi procedido com base nas informações prestadas pelos próprios contribuintes.

Por fim, sob ótica analítica, apercebe-se que o modelo de política fiscal adotado foi determinante para o crescimento da geração do Valor Adicionado no montante de R\$ 1,587 bilhão de 2021 ante 2020 (acrécimo de 27,91%) e que resultou no incremento da renúncia fiscal, principalmente nos segmentos Central de Distribuição e Prodesin, destacando que o elevado montante de geração do Valor Adicionado do segmento de Usinas não impacta na arrecadação do ICMS devido a Lei Kandir Lei Complementar nº 87/96.

## Demonstrativo 8

### Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

§ 2º, inciso V, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ainda de acordo com o § 3º do art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição. Considerou-se aqui também a expectativa de crescimento real da atividade econômica, mensurada pela expansão marginal da arrecadação a ser provocada isoladamente pelo efeito quantidade sobre a arrecadação ajustada e devidamente atualizada pelos efeitos da legislação.

A estimativa da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC) considerou as projeções de receita e despesa já apresentadas anteriormente. A partir destas receitas foi possível estimar suas vinculações para definir a Margem Bruta para 2023.

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ Em Mil

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Receitas Tributárias	385.117,45
Receitas de Contribuições	28.139,23
Transferências Correntes	467.820,18
Aumento Permanente de Receita (I)	881.076,86
Margem Bruta (II) = (I)	881.076,86
Saldo Utilizado da Margem Bruta (III)	658.234,24
Novas DOCC	658.234,24
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (IV) = (II-III)</b>	<b>222.842,62</b>

Fonte: Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas.

Nota¹: Líquido de Deduções

A Margem Líquida de Expansão da Despesa calculada para 2023 é de 222 milhões, revelando que as novas DOCC previstas, estão cobertas por aumento permanente de receita. Cabe elencar que devido ao fato de o Estado não ser mais aderente ao Regime Especial de Precatórios desde o segundo semestre de 2018, a margem para 2023 pode ser alterada uma vez que os precatórios para tal exercício, até abril de 2022, não foram informados à Secretaria da Fazenda do Estado de Alagoas.

## **ANEXO III RISCOS FISCAIS**

### **1. INTRODUÇÃO**

Com o intuito de demonstrar uma maior transparência no que venha a ser relacionado com Riscos Fiscais referentes a execução orçamentária, foi estabelecido com a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) contemple um anexo exclusivo a este tipo de risco, a partir de uma avaliação de como estes podem afetar as contas públicas, bem como as soluções para tais eventos.

O § 3º do art. 4º da LRF, transcrito a seguir, determina o que deverá conter no Anexo de Riscos Fiscais.

“§ 3o A lei de diretrizes orçamentárias conterà Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.”

Os Riscos Fiscais não se referem apenas a passivos contingentes, mas também a oscilações no cenário macroeconômico que possam impactar tanto as receitas quanto as despesas, ou que possam afetar o serviço da dívida, colocando em jogo o equilíbrio fiscal do Estado.

Assim, riscos fiscais se referem a ocorrência de eventos que impactem negativamente ou positivamente as projeções estaduais e aqui se dividem em dois principais grupos: i) Riscos Orçamentários e ii) Riscos da Dívida.

#### **1.1. Riscos Orçamentários**

Riscos Orçamentários dizem notadamente a possibilidade de tanto a receita quanto a despesa projetada na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) não se concretizarem. Por parte das receitas, podem acontecer frustrações de alguma fonte de recurso, e, por parte das despesas, podem ocorrer mudanças na alocação prevista inicialmente.

##### **1.1.1. Riscos Provenientes da Previsão da Receita**

O horizonte prospectivo para a projeção arrecadatória baseia-se em ambiente de inflação persistente, de juros básicos da economia em patamares elevados e expectativas quanto a alterações legislativas com impacto na arrecadação de tributos estaduais, os

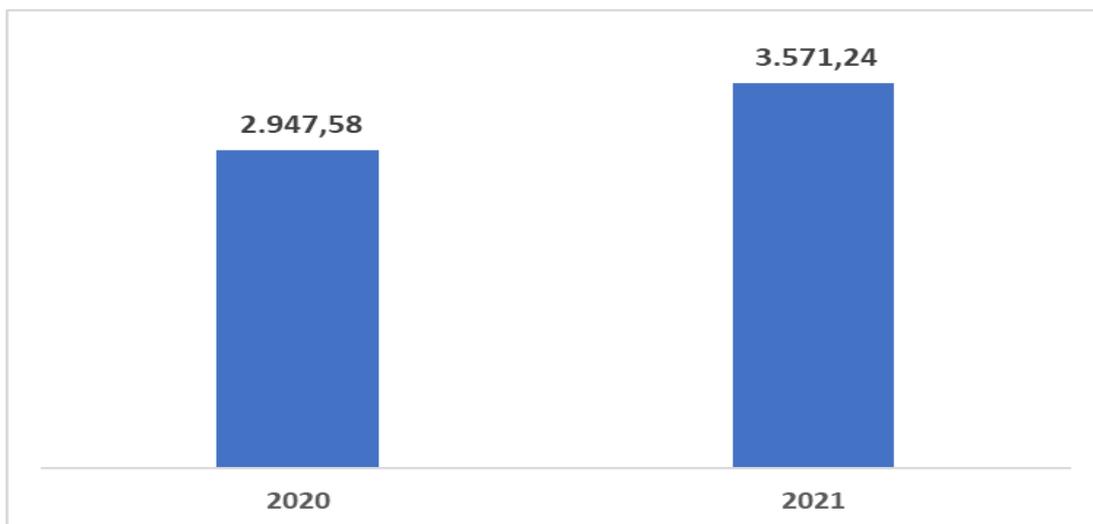
quais têm potencial de engendrar incertezas associadas ao crescimento econômico e consequentemente ao desempenho da arrecadação.

No que tange à previsão da receita, as duas principais bases de arrecadação estadual são o Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal (FPE) e o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS). Qualquer alteração na realização destas influencia diretamente a receita prevista pelo Estado, tendo em vista que juntas representaram em 2021 um percentual de aproximadamente 63,28% do total das receitas primárias do estado de Alagoas.

#### **1.1.1.1. Riscos Equivalentes ao ICMS**

Face ao crescimento de 4,6% da economia brasileira, o estado de Alagoas apresentou um aumento de 21,16% na receita por ICMS em 2021, frente ao ano de 2020. Seu valor representou cerca de 79,2% das receitas tributárias de 2021.

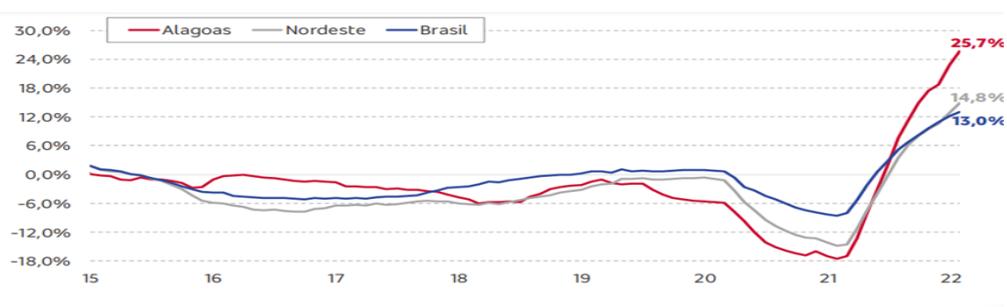
**Gráfico 1:** Arrecadação de ICMS 2020-2021 - Valores Líquidos - R\$ Milhões



Fonte: Secretaria da Fazenda de Alagoas

Em 2021, houve avanço da produção em setores como o de serviços:

**Gráfico 2:** Setor de Serviços - Variação em 12 meses



Fonte: IBGE

Esse desempenho mostra o resultado efetivo da retomada da economia após o avanço da vacinação e a redução da necessidade de medidas restritivas de isolamento social. Nessa direção, o arrefecimento da pandemia e o restabelecimento das cadeias produtivas fundamentam uma perspectiva, no curto prazo, de crescimento nas receitas de ICMS.

Entretanto, há riscos atinentes ao DIFAL (Diferencial de Alíquota do ICMS), em virtude de contendas jurídicas relacionadas às regras introduzidas pela Lei Complementar nº 190/2022. Neste sentido, caso seja exalado entendimento judicial pacificado pela proibição da cobrança do DIFAL em 2022, ocorrerá perda arrecadatória relevante de ICMS para o erário, distorcendo consideravelmente as projeções de receita. Estima-se que as perdas possam alcançar o montante de até R\$ 234 milhões em 2023.

Outro ponto de atenção inclina-se a observar os impactos emanados pela edição da Lei complementar nº 192/2022, a qual estabeleceu o regime monofásico do ICMS-combustíveis, com alíquotas uniformes. Tal medida, por tratar-se de efeitos oriundos de alteração de legislação, pode ter impactos nas projeções de receita face o horizonte temporal dessas abranger o interstício 2022 (reestimativa) a 2025.

Outra questão relevante refere-se à mudança na política de preços estabelecida pela Petrobras, que passou a adotar o Preço de Paridade Internacional, e ao crescente valor do barril de petróleo nos mercados internacionais a partir de meados de 2020, o que fez com que os preços dos combustíveis no mercado nacional aumentassem significativamente. Tendo o ICMS como parcela importante da composição desses preços, os Governadores decidiram pelo congelamento do Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) mantendo o valor estabelecido pelo Ato COTEPE/PMPF nº 38/21. Em levantamento realizado pelo Comitê Nacional de Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal (COMSEFAZ), apenas

até 15 de fevereiro de 2022, os Estados reduziram um total de R\$ 3,4 bilhões de ICMS sobre os valores combustíveis. Para o Estado de Alagoas, especificamente, as projeções indicam perdas totalizando um impacto de aproximadamente R\$ 257 milhões para o ano 2023.

O risco existente no que concerne ao ICMS, no entanto, diz respeito também por se tratar de um imposto diretamente ligado ao cenário econômico, havendo uma relação direta deste com o comportamento de indicadores como o PIB e a inflação.

Dada essa relação há de se esperar que em momentos de bons resultados econômicos sua arrecadação tende a aumentar e em momentos de recessão ou baixo crescimento da economia, a arrecadação desse imposto tende a diminuir. Em ambos os casos, contudo, o Estado deve manter esforços para possibilitar um bom funcionamento da Receita Estadual, visando notadamente cumprir as obrigações planejadas.

Nesse sentido, o Estado de Alagoas, realiza o acompanhamento desta receita, notadamente a partir da atividade da Receita Estadual e com a realização de boletins de acompanhamentos das atividades econômicas setoriais, medidas em apoio aos contribuintes e otimização dos processos e sistemas informatizados, reforçados especialmente ao que enseja a necessidade de modernização na gestão pública.

Por todo exposto, estima-se que, caso os riscos aqui elencados se concretizem, possam ocorrer perdas de arrecadação de ICMS de aproximadamente R\$ 491 milhões.

#### **1.1.1.2. Risco Equivalente ao FPE**

Tendo como base de arrecadação 21,5% da arrecadação líquida do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer natureza (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), em 2021, deduzidos os 20% para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), o montante repassado de transferência proveniente do Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal (FPE) foi de R\$ 4.319.394.400,62 para o estado de Alagoas, este valor representou cerca de 34,5% da Receita Corrente Líquida.

Nesse cenário, como monitoramento de risco arrecadatório, deve-se acompanhar as estimativas das receitas primárias do Governo Federal que servem como base de cálculo para o FPE, bem como a dinâmica da produção industrial no exercício corrente, no intento de prognóstico quanto à capacidade de compensação desses componentes sobre a redução do IPI ocorrida.

Em 2022, o IPI, um dos impostos que compõem a base de arrecadação do FPE, sofreu redução linear das suas alíquotas em 25%, conforme o Decreto Federal 10.979/22 e devolução ficta constante do Decreto Federal 10.985/22, o qual autorizou a redução de alíquota, no caso dos automóveis, incida também sobre os veículos em estoque. Tais medidas culminaram na redução da previsão do IPI do Governo federal de R\$ 83,8 bilhões para R\$ 55,5 bilhões.

Visto a expectativa de redução da arrecadação com IPI, conseqüentemente o repasse também diminuirá, e nesse sentido espera-se uma redução no repasse de Alagoas em cerca de R\$ 225 milhões.

Além dos efeitos da legislação, é importante destacar a redução nas projeções para a produção industrial em 2022 que passou a ser de -1,96%, fato que afeta diretamente a arrecadação do IPI.

### **1.1.1.3 Riscos equivalentes as Operações de Crédito**

As operações de crédito podem ser consideradas uma fonte de risco à receita pública ao tempo que esse grupo de receitas depende da efetiva liberação de recursos já contratados, bem como da contratação de novos empréstimos que se encontram em negociação junto a organismos de crédito nacionais ou internacionais.

Para o ano de 2023 há previsão de receita de operações de crédito no valor de aproximadamente R\$ 326,5<sup>1</sup> milhões. Desse montante, R\$ 252,7 milhões é advinda do programa Estrutura Alagoas, operação realizada entre o Estado de Alagoas e o Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF), R\$ 39,3 milhões do Progestão, operação com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) e R\$ 34,4 referente ao Profisco II, operação realizada com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Na ocorrência de eventualidades que impeçam a liberação dos recursos previstos, poderá ocorrer uma frustração de receitas no mesmo montante. Tal frustração resultará na suspensão dos investimentos que estão planejados para serem financiados com tais recursos.

### **1.1.2. Riscos Provenientes da Previsão da Despesa**

---

<sup>1</sup> Dólar utilizado de R\$ 4,9191 correspondente a Abril/2022.

Nota: O valor total de operação de crédito com a CAF é de U\$ 136,2 milhões, com o BIRD é de U\$ 40 milhões e com o BID, de U\$ 36 milhões.

Buscando a eficiência da gestão pública, é necessário considerar eventos que venham a alterar a despesa inicialmente prevista para que haja um planejamento de alocação de recursos.

O principal risco pela ótica da despesa tange ao incremento do déficit previdenciário em decorrência do possível aumento das aposentadorias que podem acontecer em virtude da Reforma da Previdência.

Existe ainda o risco da ocorrência de frustração das receitas, uma vez que as despesas acompanham o seu comportamento. Nesses casos, o Estado tem por obrigação realizar reestimativas de receita, visando o cumprimento do previsto pelo Art. 9º da LRF:

“Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.”

A realização de reestimativas de receita é uma prática adotada por Alagoas por apresentar-se como um importante requisito de responsabilidade na gestão fiscal a partir da identificação dos possíveis desequilíbrios de recursos, tanto no nível global quanto por fonte e inclusive, para propor contingenciamento de despesa, se for o caso.

#### **1.1.2.1 Riscos Naturais**

A Natureza, seja por influência da ação humana, seja por um processo espontâneo, está em constante movimento, ocasionando, muitas vezes, danos irreparáveis e imprevisíveis a população. Só na última década, Alagoas apresentou mais de um caso de enchentes, decorrentes das fortes chuvas, o que levou muitos municípios a estado de emergência. Em 2018, no fenômeno que ficou conhecido como Caso Pinheiro, tremores no solo foram sentidos e diversos imóveis e ruas públicas apresentaram fissuras.

Destarte, não se pode negligenciar a ocorrência de desastres naturais como um forte risco às despesas públicas. Seus efeitos, por vezes, trazem consequências que se espalham por diversos exercícios, gerando impactos econômicos, sociais e ambientais. Evitar o acontecimento de desastres naturais foge a capacidade humana. No entanto, é possível mitigar seu resultado, seja criando reservas de contingência, seja com ações preventivas de mapeamento das áreas de risco e consequente fortalecimento das ações na região.

## **2. Riscos da Dívida Pública**

De acordo com a classificação contábil do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), as dívidas dos estados são divididas em três grandes grupos: i) Dívida Mobiliária; ii) Dívida Contratual e iii) Precatórios. De uma maneira geral, a Dívida Consolidada dos estados está concentrada em Dívida Contratual e Precatórios, pois, a grande maioria das Dívidas Mobiliárias foram renegociadas sob a égide da Lei Federal 9.496/97. O Estado de Alagoas não possui precatórios vencidos desde 2018, de forma que, atualmente, estes deixaram de ser contabilizados como Dívida Contratual.

### **2.1. Dívida Contratual**

A dívida contratual do Estado de Alagoas pode ser classificada em dois grupos: Dívida Interna e Dívida Externa. A Interna em 2021 possuía a maior participação, representando 79%, ou R\$ 7,41 bilhões, composta por empréstimos contraídos junto à União<sup>2</sup>, instituições bancárias nacionais e parcelamentos via Receita Federal. A Dívida Externa por sua vez é formada por empréstimos junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e ao Banco de Desenvolvimento da América Latina (CAF) e constituía 21% das obrigações do Estado, ou R\$ 2,01 bilhões.

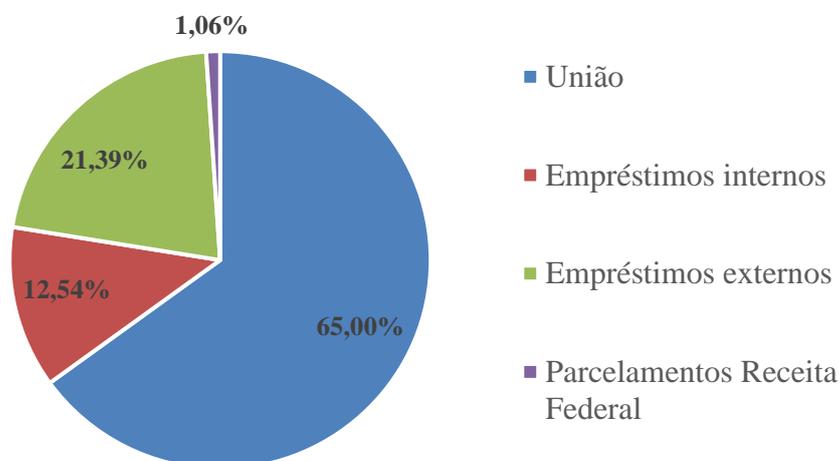
Ao final de dezembro de 2020, o total da dívida de Alagoas, contabilizada no RGF, era de R\$ 9,55 bilhões e passou para R\$ 9,43 bilhões ao final de dezembro de 2021 – uma redução de 1,29%. Desse total, 65,7% ou R\$ 6,28 bilhões, referem-se à dívida renegociada com a União, sob a égide da Lei Federal n° 9.496/97 em 2020. Em 2021, a dívida Lei n° 9.496/97 passou para R\$ 6,13 bilhões – 65% do total da Dívida Consolidada.

A distribuição percentual dessas obrigações pode ser observada no gráfico a seguir:

---

<sup>2</sup>Do total da dívida Lei n° 9.496/97 no montante de R\$ 7.241.891.497,55 em 2021 foi excluída a Dívida Pendência Jurídica no montante de R\$ 1.154.985.394,44.

**Gráfico 3:** Distribuição percentual da Dívida Contratual



Fonte: Secretaria da Fazenda do Estado de Alagoas

A Lei Federal nº 9.496 de 1997 unificou os passivos dos estados e foi posteriormente alterada pelas Leis Complementares nº 148/14 e nº 156/16. Por se submeter a condições mais onerosas na comparação com outros estados, Alagoas ajuizou a Ação Originária (AO) nº 1.726, em 2012, requerendo as mesmas características dos contratos de outros entes federados. Como, durante esse período, a União renegociou esses haveres junto aos estados, foi gerado um impasse quanto ao valor da base de cálculo da dívida que ainda não transitou em julgado.

Em 08 de novembro de 2018, o Estado de Alagoas obteve junto ao Supremo Tribunal Federal (STF) liminar favorável à diminuição da taxa de juros de 7,5% a.a. para 6% a.a., bem como do limite do comprometimento mensal de 15% para 11,5% da Receita Líquida Real. A partir de então, o Estado passou a desconsiderar no pagamento, a título de pendência jurídica, um valor da referida dívida que era de R\$ 1,11 bilhão em valores de dezembro de 2020 e passou para R\$ 1,15 bilhão em dezembro de 2021 (aumento de 3,35%).

A título de ilustrar o impacto nas finanças públicas, se uma reversão da decisão do STF na ACO 1726 ocorresse em 2022, estima-se que o pagamento do serviço da dívida da Lei nº 9.496/97 passaria de R\$ 389,2 milhões para R\$ 457,5 milhões – uma diferença de R\$ 68,3 milhões. Ressalta-se, ainda, que a estimativa é que a parcela referente a

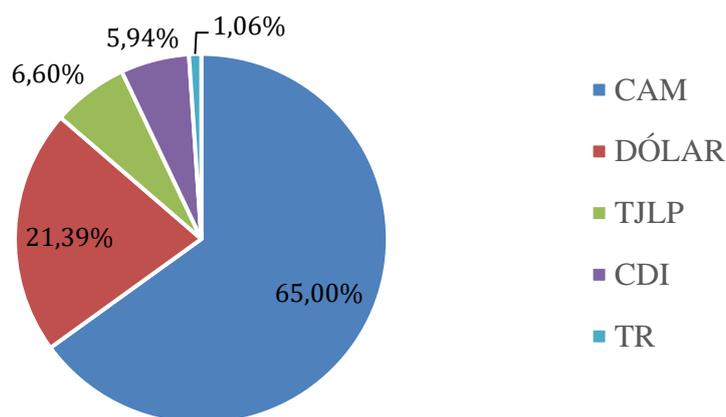
Pendência Jurídica alcance os montantes de R\$ 1,29 bilhão, R\$ 1,44 bilhão, R\$ 1,60 bilhão e R\$ 1,79 bilhão, respectivamente de 2022 a 2025.

Ainda relacionado à dívida decorrente da Lei nº 9.496/97, corre também junto ao Supremo Tribunal Federal a Ação Cível Originária nº 3132. Esta ação tem como objeto a compensação pela União de valor proporcional ao que deve em razão da não realização de privatização da Companhia Energética do Estado de Alagoas (CEAL), sendo que esta deveria ter ocorrido após o contrato firmado nos termos da Lei nº 9.496/97 em 1997. Este processo judicial, caso tenha efetividade, poderia ter reduzido o estoque da dívida estadual num montante estimado de R\$ 2,37 bilhões em dez/2021.

Adicionalmente às questões jurídicas, outro importante risco a ser considerado na administração da dívida pública decorre das eventuais variações nos indexadores contratuais das dívidas. As principais variáveis contratuais no caso da dívida de Alagoas são: Selic, Inflação, TJLP, Câmbio e Libor.

O gráfico a seguir, mostra que a dívida Lei nº 9.496/97 indexada ao Coeficiente de Atualização Monetária (CAM), atrelado a Selic e Inflação, correspondeu a 65% do total da dívida pública em 2021. Destaca-se, ainda, que as dívidas indexadas ao dólar representaram 21,39%.

**Gráfico 4:** Principais Indexadores dos Contratos da Dívida de Alagoas



Fonte: Secretaria da Fazenda do Estado de Alagoas

Foram realizadas projeções para o ano de 2023 e para os seguintes, adotando-se as previsões do Banco Central para IPCA, Câmbio e Selic e estimativas dos custos médios dos empréstimos com instituições privadas externas.

**Tabela 1:** Projeção do Estoque da Dívida de 2021 a 2023 – Valores em R\$ 1,00

Dívida Contratual	2021	2022	2023	Varição 2022/2021	Varição 2023/2022
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios (Lei nº 9.496/97)	6.129.803.721	6.398.675.641	6.678.858.381	4,39%	4,38%
Empréstimos	3.200.055.259	4.287.983.222	4.426.144.863	34,00%	3,22%
Internos	1.182.818.663	1.938.038.222	1.765.862.410	63,85%	-8,88%
Externos	2.017.236.596	2.349.945.000	2.660.282.453	16,49%	13,21%
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	100.354.692	92.163.118	88.209.077	-8,16%	-4,29%
<b>Total</b>	<b>9.430.213.672</b>	<b>10.778.821.981</b>	<b>11.193.212.321</b>	<b>14,30%</b>	<b>3,84%</b>

Fonte: Chefia e Acompanhamento do Controle da Dívida Pública.

Nota: Para a projeção da dívida Lei nº 9.496/97 foi excluído o montante da dívida Pendência Jurídica.

A Tabela 1 mostra que a estimativa é que a dívida contratual tenha um aumento de 14,30% de 2022 ante 2021. Destaca-se o crescimento de 34% dos empréstimos. Esse incremento é explicado pela contratação de operação de crédito junto ao Banco do Brasil, no valor de R\$ 770 milhões e com desembolso integral previsto para 2022. Estão previstas também novas contratações de dívidas externas – Profisco II e Progestão – no montante de US\$ 76 milhões, dos quais se estima que US\$ 12 milhões sejam desembolsados ainda em 2022. Relevante informar que foram liberados US\$ 13,7 milhões (R\$ 74,6 milhões) em janeiro de 2022 do empréstimo junto a Corporação Andina de Fomento (CAF). Há ainda previsão de outros desembolsos nos próximos anos, acrescentando US\$ 120,4 milhões (cerca de R\$ 614,2 milhões) às liberações.

A Tabela 2 projeta o pagamento do serviço da dívida. De acordo com a previsão, o pagamento dos empréstimos internos e parcelamentos (B + C + G) corresponderá a R\$ 1,53 bilhão (37,53%) e os externos (D + E) a R\$ 837,6 milhões (20,45%). A estimativa de pagamento do serviço da dívida Lei nº 9.496/97 é de R\$ 1,72 bilhão (42,02%) da projeção total do serviço da dívida de 2022 a 2025.

Ressalta-se que este forte crescimento da projeção total do serviço da dívida pode ser explicado pelo forte aumento da taxa Selic, que passou de 2% a.a. em janeiro de 2021 e atingiu 11,75% a.a. em março de 2022. As estimativas de mercado já apresentam a Selic em 13,25% ao final do ano. Considerando que a taxa Selic impacta no CAM e na taxa do CDI, o aumento da taxa básica de juros da economia influencia diretamente no aumento do pagamento do serviço das dívidas – Lei 9.496/97, Caixa Sustenta Alagoas, Conecta II,

III e IV.

Em relação à projeção do serviço da dívida externa, foi considerado um cenário de elevação de juros, levando em conta a sinalização do Banco Central Americano no curto e médio prazo. Para a projeção, foram utilizadas as taxas a termo da SOFR, indexador das dívidas em dólar.

**Tabela 2:** Projeção do serviço da dívida de 2022 a 2025 – Valores em R\$ 1,00

CONTRATO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	% TOTAL
<b>DÍVIDA INTERNA E EXTERNA (F + G)</b>	<b>860.471.906</b>	<b>1.037.816.050</b>	<b>1.089.081.221</b>	<b>1.107.290.090</b>	<b>4.094.659.267</b>	<b>100,00%</b>
<b>EMPRÉSTIMOS INTERNOS E EXTERNOS (A + B + C + D + E = F)</b>	<b>846.764.507</b>	<b>1.027.544.263</b>	<b>1.077.704.536</b>	<b>1.097.014.296</b>	<b>4.049.027.602</b>	<b>98,89%</b>
<b>LEI Nº 9.496/97 (A)</b>	<b>389.119.583</b>	<b>417.434.141</b>	<b>443.336.276</b>	<b>470.589.018</b>	<b>1.720.479.018</b>	<b>42,02%</b>
<b>EMPRÉSTIMOS INTERNOS (B)</b>	<b>240.325.350</b>	<b>245.087.783</b>	<b>227.582.399</b>	<b>211.271.624</b>	<b>924.267.156</b>	<b>22,57%</b>
BNDES - PEF 2	10.993.841	11.545.857	10.989.704	10.569.141	44.098.543	1,08%
BNDES - PROINVESTE	9.366.485	9.492.104	9.176.950	9.093.590	37.129.129	0,91%
CAIXA - PROINVESTE	57.064.650	52.943.489	51.565.914	50.192.650	211.766.703	5,17%
CAIXA - SUSTENTA ALAGOAS	38.545.279	39.189.664	35.952.218	33.046.823	146.733.984	3,58%
BB - CONECTA 2	62.403.173	63.322.342	57.242.770	51.093.746	234.062.031	5,72%
BB - CONECTA 3	61.951.922	68.594.327	62.654.843	57.275.674	250.476.766	6,12%
<b>EMPRÉSTIMOS INTERNOS A CONTRATAR (C)</b>	<b>58.734.090</b>	<b>154.511.224</b>	<b>183.548.492</b>	<b>169.831.299</b>	<b>566.625.105</b>	<b>13,84%</b>
BB - CONECTA 4	58.734.090	154.511.224	183.548.492	169.831.299	566.625.105	13,84%
<b>EMPRÉSTIMOS EXTERNOS (D)</b>	<b>153.576.044</b>	<b>204.326.825</b>	<b>214.439.641</b>	<b>233.837.455</b>	<b>806.179.965</b>	<b>19,69%</b>
BIRD - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	34.233.127	43.996.635	54.722.661	51.214.791	184.167.214	4,50%
BID - PROCONFIS	106.486.331	126.303.349	118.859.390	112.955.825	464.604.895	11,35%
BID - PROFISCAL	2.157.107	2.096.228	1.955.463	1.958.151	8.166.949	0,20%
CAF - ESTRUTURA ALAGOAS	10.699.479	31.930.613	38.902.127	67.708.688	149.240.907	3,64%
<b>EMPRÉSTIMOS EXTERNOS A CONTRATAR (E)</b>	<b>5.009.440</b>	<b>6.184.290</b>	<b>8.797.728</b>	<b>11.484.900</b>	<b>31.476.358</b>	<b>0,77%</b>
BIRD - PROGESTÃO	2.316.240	2.685.120	4.259.628	5.655.920	14.916.908	0,36%
BID - PROFISCO II	2.693.200	3.499.170	4.538.100	5.828.980	16.559.450	0,40%
<b>DÍVIDAS/PARCELAMENTOS INSS (G)</b>	<b>13.707.399</b>	<b>10.271.787</b>	<b>11.376.685</b>	<b>10.275.794</b>	<b>45.631.665</b>	<b>1,11%</b>
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	5.421.531	5.700.646	6.228.590	5.127.699	22.478.466	0,55%
DE DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	8.285.868	4.571.141	5.148.095	5.148.095	23.153.199	0,57%

Fonte: Chefia e Acompanhamento de Controle da Dívida Pública.

Nota: A projeção do serviço da dívida Lei nº 9.496/97 não inclui a dívida Pendência Jurídica.

Nota: A projeção total do serviço da dívida está vinculada à concretização de um cenário básico.

Foi considerada a ocorrência de um cenário pessimista e seu impacto na projeção do pagamento da dívida do Estado de Alagoas em 2023. Neste cenário, o Estado de Alagoas voltaria a pagar a Pendência Jurídica (fator risco), o que resultaria em um acréscimo de aproximadamente R\$ 88 milhões no serviço da dívida no exercício de 2023. Adicionalmente, levou-se em conta o efeito de uma elevação da taxa de juros externa (fator risco) acima do esperado atualmente.

**Tabela 3:** Acréscimo do Risco no Serviço da Dívida 2023 – Valores em R\$ 1,00

Serviço da Dívida 2023 (a)	Risco Dívida Interna (Pendências Jurídica)	Risco Dívida Externa (Impacto SOFR)	Total com Acréscimos (b)	(b)/(a) %
1.037.816.050,30	88.086.149,00	56.408.440,08	1.182.310.639,37	13,92%

Fonte: Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas

O risco da concretização de um cenário pessimista seria um comprometimento maior do orçamento, com aumento no volume de recursos necessários para o pagamento do serviço da dívida, resultando na restrição dos recursos disponíveis para aplicação em outras áreas de interesse do gestor público. Além disso, uma eventual elevação do estoque da dívida pública terá impacto nos orçamentos dos anos seguintes, o que poderá levar a uma deterioração das contas públicas no que se refere à piora nos indicadores de endividamento. É importante lembrar que esses indicadores, como a relação Dívida Consolidada (DC)/Receita Corrente Líquida (RCL), por exemplo, são utilizados para impor limites ao endividamento dos Entes e podem, se ultrapassados, resultar em restrições de transferências voluntárias e contratações de novos servidores.

## 2.2 Passivos Contingentes e Precatórios

Passivos Contingentes representam riscos ao ajuste fiscal dos entes federativos, cuja concretização depende de um ou mais eventos futuros, necessitando, portanto, de medidas de compensação. Ações judiciais ainda em tramitação são exemplos claros dessa espécie de passivo, pois representam ônus potencial à Fazenda Pública, não tendo sido ainda reconhecidas.

Registra-se que o acesso a estas demandas judiciais é difícil, o que prejudica a mensuração e projeção dos valores a serem inscritos em precatórios para os exercícios futuros. Cabe destacar que o Estado de Alagoas, por meio da Lei complementar Nº 47, de 27 de abril de 2018, regulamentada pelo decreto Nº 64.050, de 11 de fevereiro de 2019,

normatizou o sistema administrativo de conciliação e mediação, no âmbito da administração pública estadual, tornando-se importante ferramenta para a mitigação de partes desses riscos. Esse sistema administrativo integra a estrutura da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas (PGE/AL) e é operacionalizado por meio das Câmaras de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, as quais possuem o objetivo de promover a autocomposição de controvérsias administrativas e judiciais que envolvam a Administração Pública Estadual Direta e Indireta. Por meio de ato convocatório, credores de determinado lote de precatórios - respeitando a ordem cronológica de inscrição em orçamento - são chamados para que se habilitem na conciliação.

Além da autocomposição, há o caráter orientador da Câmara de conciliação, que também procura sanar eventuais questionamentos da parte que se encontra no outro polo da demanda.

A Emenda Constitucional nº 114, de 2021, por sua vez, inovou ao estabelecer que a verba para o pagamento dos precatórios inscritos até 2 de abril, deve constar no orçamento do ente federativo. O dispositivo guarda consonância com o princípio orçamentário da anualidade, universalidade e da programação.

§ 5º É obrigatória a inclusão no orçamento das entidades de direito público de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado constantes de precatórios judiciais apresentados até 2 de abril, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente

Dessa forma, o montante de precatórios a ser pago até o final do exercício de 2023, já será considerado para a elaboração da LOA 2023, uma vez que foram inscritos até 2 de abril. Os valores inscritos após essa data, irão impactar os orçamentos seguintes. Como já enfatizado, estimar o montante de precatórios para exercícios futuros é tarefa difícil, visto que sua variação não apresenta um padrão de comportamento, sendo decorrência, entre outros fatores, de atos, fatos e políticas públicas com potencial de gerar precatórios e sentenças judiciais contra o Estado. Há de se ressaltar a importância de medidas normativas a fim de trazer maior segurança jurídica, prevenindo ações que coloquem o Estado no polo passivo de uma ação judicial. Ressalta-se que a variação dos índices de atualização monetária e da taxa de juros incidente sobre o débito, em caso de não pagamento em tempo hábil, são riscos a que os devedores estão sujeitos.

Até 2018, o Estado de Alagoas estava inserido no Regime Especial de pagamento de precatórios instituído inicialmente pela Emenda Constitucional nº 62/2009 e remodelado pela Emenda Constitucional nº 94/2016 e nº 99/2017, razão pela qual, nos termos dos arts. 97 e 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), repassava exclusivamente ao Poder Judiciário estadual 1,5% da Receita Corrente Líquida (RCL) para saldar as dívidas inscritas em precatório pelo Tribunal de Justiça de Alagoas, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

Com a quitação dos precatórios vencidos, bem como de todos aqueles previstos para pagamento em 2018, a partir do exercício de 2019, o estado de Alagoas voltou para o Regime Geral de Pagamento, que é normatizado pelo art. 100 da Constituição Federal. Nessa nova regra, não há mais a obrigatoriedade de comprometer percentual vinculado à RCL com o pagamento de precatórios, já que devem ser incluídos no orçamento recursos suficientes para quitação, até 31 de dezembro do ano, de todas as dívidas inscritas até 02 de abril do ano anterior. Além disso, os pagamentos devem ser feitos separadamente para a Justiça Estadual, Justiça Trabalhista e Justiça Federal.

Para minimizar o impacto que essa imprevisibilidade de valores pode causar ao orçamento, o artigo 100 da Constituição Federal, nos seus §§19 e 20, incluídos pela Emenda Constitucional nº 94/2016, estipulam que:

§ 19. Caso o montante total de débitos decorrentes de condenações judiciais em precatórios e obrigações de pequeno valor, em período de 12 (doze) meses, ultrapasse a média do comprometimento percentual da receita corrente líquida nos 5 (cinco) anos imediatamente anteriores, a parcela que exceder esse percentual poderá ser financiada, excetuada dos limites de endividamento de que tratam os incisos VI e VII do art. 52 da Constituição Federal e de quaisquer outros limites de endividamento previstos, não se aplicando a esse financiamento a vedação de vinculação de receita prevista no inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

§ 20. Caso haja precatório com valor superior a 15% (quinze por cento) do montante dos precatórios apresentados nos termos do § 5º deste artigo, 15% (quinze por cento) do valor deste precatório serão pagos até o final do exercício seguinte e o restante em parcelas iguais nos cinco exercícios subsequentes, acrescidas de juros de mora e correção monetária, ou mediante acordos diretos, perante Juízos Auxiliares de Conciliação de Precatórios, com redução máxima de 40% (quarenta por cento) do valor do crédito atualizado, desde que em relação ao crédito não penda recurso ou defesa judicial e que sejam observados os requisitos definidos na regulamentação editada pelo ente federado.

Segundo disciplina o §19 acima transcrito, caso o percentual de comprometimento da RCL no exercício de 2023 e seguintes seja superior à média praticada nos cinco anos anteriores, o estado poderá financiar esse excedente sem comprometer os limites de endividamento. Nessa medida, tem-se que a média dos últimos 5 anos foi estimada em 0,632% da RCL, motivo pelo qual, em 2023, o estado poderá se limitar a utilizar, com recursos próprios, tal percentual como o limite destinado ao pagamento de precatórios, quitando o restante da dívida mediante financiamento.

**Tabela 4:** Participação dos Precatórios/RCL - Valores em R\$

Ano	Valores	RCL	Participação
2017	126.367.065	7.348.618.775	1,72%
2018	28.357.577	7.965.426.443	0,36%
2019	18.551.065	8.559.007.201	0,22%
2020	46.870.647	10.059.495.938	0,47%
2021	73.320.467	12.528.914.436	0,63%

Fonte: Tribunal de Justiça de Alagoas; RREO anexo 03; SIAFE.

Outrossim, nos termos do § 20, do art. 100 da CF/88, com a finalidade de evitar impactos decorrentes da inscrição de precatório de grandes valores, o Estado de Alagoas pode, nas dívidas que, individualmente consideradas, representem mais de 15% do total a ser pago naquele exercício, negociar com o credor uma redução máxima de 40% do valor do precatório, ou, ainda, efetuar o pagamento de apenas 15% do seu valor, parcelando o restante em quantias iguais nos próximos 5 anos, o que pode permitir uma melhor gestão do caixa no caso de superação do valor projetado.

Um resumo dos riscos fiscais e as providências a serem adotadas, caso os riscos elencados se concretizem, estão apresentados na tabela a seguir. Com relação às medidas compensatórias, destaca-se que, na ocorrência dos riscos previstos, será necessário utilizar a disponibilidade prevista na Reserva de Contingência; reverter os recursos que estariam disponíveis para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, implicando que o Estado não poderá incorrer em novas despesas; e, contingenciar despesas previstas.

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

Em R\$ milhões

<b>RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Frustração de Receitas - FPE e ICMS	716	Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	222
		Reserva de Contingência	140
		Contingenciamento de Despesas	354
<b>TOTAL</b>	<b>716</b>	<b>TOTAL</b>	<b>716</b>

Fonte: Secretaria da Fazenda do Estado de Alagoas